



**PREFEITURA
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal
de Gestão - SMGE

44

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº:

008-470/2021

INTERESSADO:

SMS

ASSUNTO:

Termo aditivo

JUNTADA

Nº DO PROCESSO	DATA DA JUNTADA	JUNTADA TIPO	
		☐ Anexação	☐ Apensação
		☐ Anexação	☐ Apensação
		☐ Anexação	☐ Apensação
		☐ Anexação	☐ Apensação

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
N.º DO PROCESSO:	008.470/2021	DATA DO PROTOCOLO:	28/01/2021
N.º DO CONTRATO	Nº 327/2020	ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020
CONTRATANTE	SMS		
CONTRATADA	WHITE MARTINS - GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2020			
OBJETO			
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTOS E DISTRIBUIÇÃO			



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580



Número do Processo: 00.008.470/2021-1

Data de Protocolo: 28/01/2021 12:04:13

Assunto: LICITAÇÃO

Subassunto: TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: EZINETE.HURTADO Tipo: SERVIDOR Data: 28/01/2021 - 12:04:18 IP: 172.16.20.7



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.008.470/2021-1

Data de Protocolo: 28/01/2021 12:04:13

Assunto: LICITAÇÃO

Subassunto: TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: EZINETE.HURTADO Tipo: SERVIDOR Data: 28/01/2021 - 12:04:18 IP: 172.16.20.7



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

OFICIO Nº016/DAF/SMS/2021

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2021

SMS
PL. Nº 75
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. _____
28 JAN 2021
Fls. _____
PROTOCOLO CENTRAL

À
Secretaria Municipal de Gestão - SMGE
Sr. Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto de Licitações e Contratos

Senhor Secretário,

Com os nossos cumprimentos, tendo em vista a solicitação e justificativa para prorrogação da vigência do Contrato Nº. **327/2020** formalizado entre o **Município de Cuiabá** através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **WHITE MARTINS - GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, CNPJ 34.597.955/0007-85, cujo objeto consiste na aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição, para atender os pacientes homecare, com vigência a até **14/02/2020**;

Considerando a solicitação (prazo e acréscimo de 25%) e os fatos e fundamentos apresentados pelas unidades, em decorrência do considerável aumento de casos da pandemia, totalmente imprevisível a curto, médio e longo prazo;

Considerando a concordância e comprovação da regularidade fiscal da empresa;

Informamos que o referido aditivo já foi solicitado ao Comitê de Eficiência;

Considerando que a contratação está prevista no PTA 2021, conforme Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Exercício - 2021

Órgão - 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função - 10 - SAÚDE

Sub Função - 301 - Atenção Básica

Sub Função - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Programa - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade - 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município

Projeto Atividade - 2381 - Implem. os Programas Especiais de Atenção Básica no SUS Cuiabá

Projeto Atividade - 2382 - Implem. Assist. Ambul. e Hosp. Esp. S.I.A./S.I.H. no Mun. de Cuiabá

Projeto Atividade - 2383 - Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RAUE/SOS)

Projeto Atividade - 2385 - Manter UPA's da Morada Ouro e Pascoal Ramos

Fonte - 0142000000 - Recursos de Transferências do Estado para o SUS - Repasse Fundo a Fundo

Fonte - 0146000000 - Recursos de Transferências da União para o SUS - Remuneração da Rede Privada

FONTE - 0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I

CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

(65) 3617-7300

prefeitura@cuiaba.mt.gov.br

culaba@prefeitura.mt.gov.br

www.cuiaba.mt.gov.br

8



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

GOVERNO FEDERAL –
ORIGEM DO RECURSO:

PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020

PORTARIA Nº 1.239/GM/MS DE 18/05/2020 – COVID 19

PORTARIA Nº 1.666/GM/MS DE 01/07/2020 – CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID 19

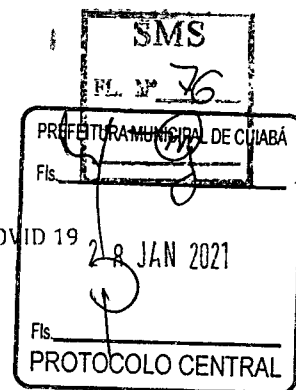
Recurso destinado ao custeio de Ações e Serviços decorrente do Coronavírus – COVID 19

ART.5º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO
RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO BENEFICIADO

Conta de Despesa - 33.90.30 – Material de Consumo

Conta de Despesa - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

BLOCO DE CUSTEIO - COVID 19



Considerando que o acréscimo gera um aumento no percentual de 25% ao valor do Contrato, passando de R\$ 2.679.750,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) para R\$ 3.349.687,50 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme tabela abaixo:

<u>Alterações do Contrato Nº</u> <u>327/2020</u>	<u>Valor do CONTRATO</u> <u>/Aditivo Positivo (Contratual</u> <u>e novos serviços)</u>	<u>Porcentagem do</u> <u>aditivo em relação</u> <u>ao contrato</u>
Assinatura do Contrato	R\$ 2.679.750,00	
Solicitação do 1º Termo Aditivo (a ser confeccionado de prazo e acréscimo)	R\$ 669.937,50	25%
TOTAL VALOR GLOBAL PASSARÁ PARA	R\$ 3.349.687,50	

Considerando que não houve alteração nos responsáveis pela fiscalização;

Desse modo, no intuito de mantermos a prestação dos serviços de forma a atender aos usuários do SUS, foi solicitada a formalização do Primeiro Termo Aditivo de Valor e de Prazo pelo **período de 06 (seis) meses**, conforme o exposto no inciso §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 57. (...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I

CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

(65) 3617-7300

[@prefeituracba](#) [@cuiabaoprefeitura](#) [www.cuiaba.mt.gov.br](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

financeiro desde 8 JAN 2022

*ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados
em processo:*

...

*II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à
vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de
execução do contrato;"*

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer
esclarecimento que se fizer necessário.

Ozenira Félix Soares de Souza
Secretária Municipal de Saúde Interina
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, N° 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

@prefeituraoba @cuiabaoprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

SMS

77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fis. _____

Fis. _____

PROTOCOLO CENTRAL



HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E APOIO LOGÍSTICO

SMS
FL. Nº 02
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. [assinatura]
28 JAN 2021
Fis. [assinatura]
PROTOCOLO CENTRAL

CI: Nº: 0077/2020/GAL/CEH/HPSMC

Cuiabá, MT, 28 de Janeiro de 2021.

DE: Coordenadoria de Equipamentos Hospitalar e Apoio Logístico /HPSMC.

Giovani Anderson Rosa Moya Coenga-

Para: Diretoria de Gestão/Superintendência

Douglas D. Domingues

C/C: Coordenadoria Administrativa/HPSMC

Roberta Borges Tanaka

Prezado (a),

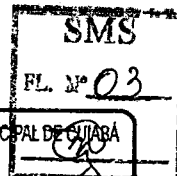
Cumprimentado-a cordialmente em atenção ao documento a Coordenadoria de Apoio Logístico e setor de Equipamentos Médicos Hospitalares do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - vem respeitosamente à presença de vossa senhoria, conforme solicitação de informação o consumo de gases medicinais estamos enviando consumo de gases medicinais do HPSMC. Solicito a renovação e gases pois o termino do contrato 327/2020 será dia 14/02/2020. Solicito o aumento de 25% de gases medicinais pois a demanda de casos de COVID-19 teve um aumento nesse período de janeiro de 2021 neste Hospital de Referencia COVID-19, para que não aconteça a falta desse gases, esses gases e suma importância para o bom andamento dos pacientes graves que estão em UTI'S Enfermarias , Urgência e Emergência e outros locais onde há pacientes Internados neste Hospital.

Discrição	Quantitativo Diário	Quantitativo mensal
Ar medicinal Cilindro 6.6.0 M ³ (cilindro reserva)	São 48 cilindros de reserva para quando cair o misturador acionar a bateria reserva que fica no abrigo de maquina do misturador.	-----
Oxigênio medicinal para cilindros de 10.0 M ³	01 ou 03 mts ³ cilindro	84 mts ³ mensal até a data de 28/01/2021
Oxigênio medicinal para cilindros de 10.0 M ³	São 48 cilindros de reserva para quando cair o misturador acionar a bateria reserva que fica no abrigo de maquina do misturador ;	-----
Nitrogênio 4.6 M ³	01 ou 02 mts ³ (cilindro)	56 mts ³ mensal até a data de 28/01/2021
White med cilindro	03 ou 4 mts ³ cilindro	112mts ³ mensal ate a data de 28/01/2021

8



HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
A POIO LOGISTICO



Oxigênio Caminhão Tanque	A cada 30 dias varias de 02 a 3 carga durante o mês Caminhão tanque	29. 628, 000mts ³ ou mais O mês de janeiro somente 02 cargas de 29.628,000mts ³ ate a data de 28/01/2021
Nitrogênio caminhão Tanque	A cada 30 dias varias de 01 a 2 carga durante o mês	O mês de janeiro somente uma carga de 22.539,000mts ³ ate a data de 28/01/2021

TELEFONE: 3617-7841 OU 3617-7840 UNIDADE: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ ENDEREÇO:

RUA GENERAL VALE Nº192

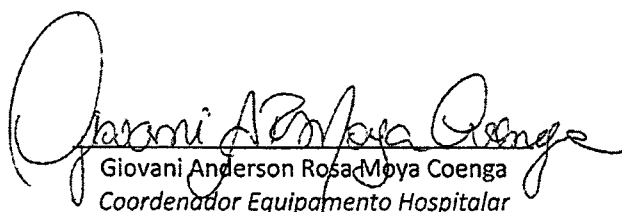
BAIRRO: BANDEIRANTES

RESPONSÁVEL: GIOVANI ANDERSON ROSA MOYA COENGA

FISCAL: LAUDENEY JOSE DE SOUZA MATRICULA Nº 4026877

OBS: Dezembro de 2020 Podem variar consumo a mais ou menos por causa da demanda de pacientes no HPSMC.

Atenciosamente,

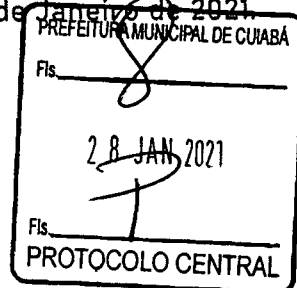

Giovani Anderson Rosa Moya Coenga
Coordenador Equipamento Hospitalar
Apoio Logístico GAL/HPSMC

MISSÃO DO HPSMC

"Garantir a saúde das pessoas através da assistência humanizada em situação de urgência e emergência de média e alta complexidade"
Rua General Valle, 192 - Bandeirantes- CEP: 78010-100 - Cuiabá MT - Fone: 3617-7840 – Fax: 3617-7841



Cuiabá, 28 de janeiro de 2021.



Resposta ao Ofício nº 0024/CC/DAF/SMS/2021

À

Direção Geral da Secretaria Municipal de Saúde

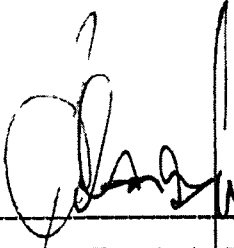
ASSUNTO: Carta de concordância ao contrato 327/2020 (Prazo e Acréscimo de 25%)

Prezados,

A Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., inscrita no CNPJ 34.597.955/0007-85, endereçada na rua B, nº 1435, Distrito industrial, Cuiabá - MT, representada pelo Gerente de Negócios Medicinais - Mato Grosso, Sr. Elcides Frank de Pinho Junior, CPF nº 009890271-71 e RG nº 1169735-0 SSP/MT, vem manifestar interesse em renovar o Contrato nº 0327/2020.

Em resposta a solicitação da Secretária Municipal de Cuiabá/MT, quanto a continuidade ao contrato 327/2020, informamos que temos interesse em prorrogação do prazo contratual, e aguardamos o contrato para assinatura.

Atenciosamente,


Elcides Frank de Pinho Junior
Gerente de Negócios Medicinais - Mato Grosso
Elcides Junior
Gerente de Neg. Lq. Industrial
White Martins Gases Ind. Ltda
CPF: 009.890.271-71



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SMS
FL. Nº 05
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBÉ
Fis. 1ª
28 JAN 2021
Fis.
PROTOCOLO CENTRAL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ: 34.597.955/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

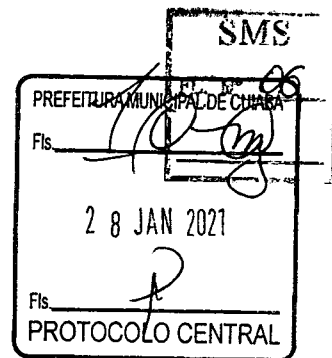
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:29:19 do dia 03/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2021.

Código de controle da certidão: **4B9A.8766.27B9.4535**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.597.955/0007-85

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Endereço: AV B 1434 / DISTR INDUSTRIAL / CUIABA / MT / 78098-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2021 a 18/02/2021

Certificação Número: 2021012003451019721407

Informação obtida em 01/02/2021 14:34:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

SMS
FL. Nº 07
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
28 JAN 2021
PROTOCOLO CENTRAL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND Nº 0030829337**

Débito tributário garantido em Juízo.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/01/2021** Hora da emissão: **15:34:54**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**
CNPJ: **34.597.955/0007-85**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **10/02/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TK2AAAB2MU9AU27B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

SMS
FL. Nº 08
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. _____
28 JAN 2021
Fls. _____
PROTOCOLO CENTRAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

406843/2020

PROCESSO

519076

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

90811

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 110161



301120203459795500078500100565406843101804320519076

NOME

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

CPF/CNPJ

34.597.955/0007-85

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua B (LOT DIST IND ST INDL), 1433

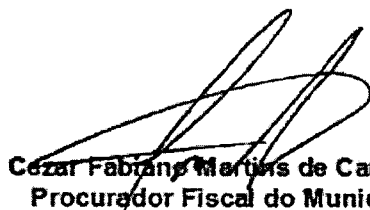
BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 30 de novembro de 2020

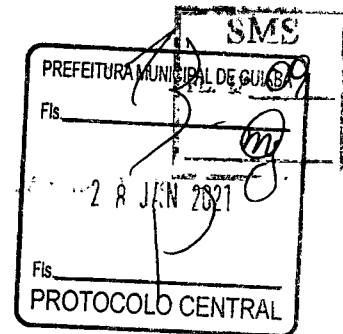

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 28 de Fevereiro de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.597.955/0007-85

Certidão nº: 21139548/2020

Expedição: 28/08/2020, às 15:45:16

Validade: 23/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.597.955/0007-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

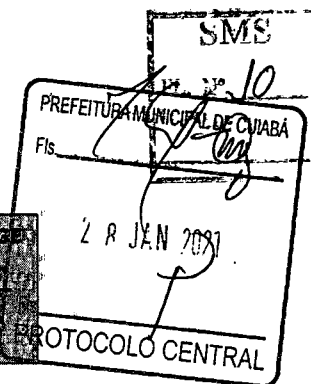
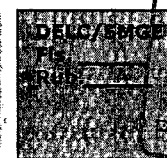
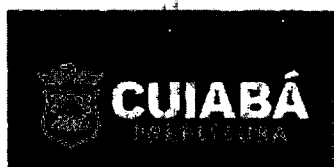
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO Nº 327/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.710/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A
WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO
NORTE LTDA.

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e então Secretário, Sr. **LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000195 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 109.063.201-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0007-85, com sede na R. B, 1434 - Distrito Industrial, Cuiabá - MT, 78098-280, neste ato representada pelo **SR. GILNEY PENNA BASTOS**, inscrito no RG nº 0575361-6 DIC/RJ e no CPF sob o nº 740.240.607-59, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **48.710/2020**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare.

2.1 O valor estimado global deste contrato é de **R\$ 2.679.750,00** (Dois milhões seiscentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-904 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



SMS
Fls. 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
28 JAN 2007
P
PROTOCOLO CENTRAL

4.1 DA DESCRIÇÃO:

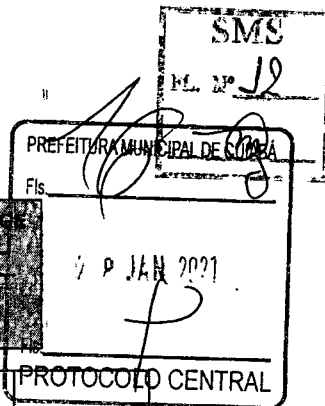
4.1.1 Os produtos fornecidos serão com base nas seguintes descrições e quantitativos estimados.

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	175090-9	Nitrogênio medicinal: gás comprimido, fórmula química n2, massa molecular 28,96g/mol, grau de pureza teor mínimo 99.5% v/v, cilindro de 8 a 10m³	M³	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
02	186022-4	Nitrogênio líquido refrigerado, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 mol, ponto fusão: -210°C, ponto ebulição: -196°C, temperatura crítica: -147°C, densidade relativa-gás: 0,97 kg/m³ (ar=1), densidade relativa-água: 0,8 kg/m³ (água=1), solubilidade: 20 mg/l.	M³	34.000	R\$ 2,65	R\$ 90.100,00
03	229154-1	Oxigênio, pureza: alta pureza, tipo: líquido medicinal, aplicação: para acondicionamento em tanque criogénio, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	M³	71.500	R\$ 3,40	R\$ 243.100,00
04	00000126	Oxigênio medicinal (cilindro): gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,7m3)	M³	44	R\$ 55,00	R\$ 2.420,00
05	175092-5	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal, aplicação: para uso em cilindros com capacidade de 1m³	M³	41	R\$ 55,00	R\$ 2.255,00
06	229154-1	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionados em cilindros de 10 m	M³	4755	R\$ 15,00	R\$ 71.325,00
07	174529-8	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro): Concentração Oxigênio: 19,5 – 23,5% Nitrogênio: 76,5 – 80,5%, símbolo: O2+N2; características físico-químicas: inodoro, incolor e insípido, peso molecular = 28,975 produto sem efeito toxicológico em cilindro de 6,6m3 a 10m3	M³	775	R\$ 15,00	R\$ 11.625,00
08	175089-5	Dióxido de Carbono, Descrição: Incolor, inodoro, estimulante respiratório, conservado em cilindros, com 99,0% em volume de CO2, USP; Aplicação: insuflamento das cavidades abdominais (LAPAROSCOPIA EXPLORATORIA), tratamento de acidentes vasculares, cerebrais e	kg	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00



SECRETARIA
DE GESTÃO

Prça. Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.003-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-4021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



		isquêmicos e outros.					
09	288887-4	Locação de concentrador de oxigênio, com fluxo de até 5L/Min para uso domiciliar. Acompanhado de Kit Backup	Serv	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00

EQUIPAMENTOS EM COMODATO	
Equipamentos em Comodato: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO PARA PACIENTES EM HOMECARE	
Tanques de Criogênicos: incluindo sistema estrutural de fixação do tanque para acondicionamento de oxigênio líquido e nitrogênio líquido, com capacidade proporcional ao consumo mensal estimando no início deste período de registro de comodato, com capacidade mínima de volume criogênico 49.000 m ³ . (incluindo as manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças)	
Misturador de gases: Automático para uso medicinal, com a finalidade de proceder a mistura do oxigênio e o nitrogênio, gerando AR SINTÉTICO, com pelo menos 21% (vinte e um por cento) de oxigênio e 79% (setenta e nove por cento) de nitrogênio, isento de óleo e grafite; conforme a RDC 50, de 21/fevereiro/2002 da ANVISA, a instalação de 01 (um) estabilizador Nobreak com capacidade compatível ao equipamento misturador. (incluindo as manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças)	
Cilindro 7 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 10 m ³ , capacidade (litro/m ³), pressão máxima de trabalho: 200 Bar, na cor padrão conforme o gás e Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1. Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 - 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1	
Cilindro 3,5 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 1 m ³ , capacidade (litro/m ³), pressão máxima de trabalho: 200 Bar, na cor padrão conforme Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1. Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 - 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1	
Cilindro 1 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 1 m ³ , capacidade (litro/m ³), pressão máxima de trabalho: 200 Bar, na cor padrão conforme Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1. Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 - 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1	
Cilindro 10 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 10 m ³ , capacidade (litro/m ³), pressão máxima de trabalho: 200 Bar, na cor padrão conforme o gás e Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1. Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 - 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1	

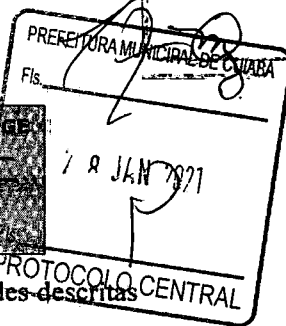
	VALOR EST. MENSAL	VALOR EST. GLOBAIS TOTAL
VALOR TOTAL	R\$ 446.625,00	R\$ 2.679.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SEIS MESES	R\$ 2.679.750,00	

4.2 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alameda, 158, Centro - 4º andar
CEP: 78.075-704 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176. www.cuiaba.mt.gov.br



4.2.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências e necessidades descritas neste Termo, da **Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:**

4.2.1.1 **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá / HPSMC**, endereço: General Vale, Nº 192 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT, telefone(s): 3617-7841/3617-7880, sendo responsável, o Sr. Laudiney José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

4.2.2 Diretoria Técnica de Atenção Secundária- DTAS:

4.2.2.1 Policlínicas:

4.2.2.2 **POLICLÍNICA DO VERDÃO "Dr. JOSÉ FÁRIA DE VINAGRE"**, endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá - MT, telefone(s): 3617-1456/1457;

4.2.2.3 **POLICLÍNICA DO PLANALTO "Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA"**, endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá - MT, telefone(s): 3617-1617 /3617-1620;

4.2.2.4 **POLICLÍNICA DO COXIPÓ "Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO"**, endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá - MT, telefone(s): 3617-1441/3617-1631;

4.2.2.5 **POLICLÍNICA DO PEDRA 90: "DR. ANÍZIO SABO MENDES"**, endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá - MT, telefone(s): 3617-1955.

4.2.3 **UPA'S:**

4.2.3.1 **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS**, Endereço: Rua 17 Quadra 26 - Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá - MT.

4.2.3.2 **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS**, Endereço: Rua Benedito Antônio s/nº. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá - MT.

4.2.3.3 **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS**, Endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá - MT (Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2020).

4.2.4 **Diretoria Técnica de Atenção Básica - DTAB**

4.2.4.1 No que se refere aos pacientes Domiciliares, a Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/SMS emitirá documento a empresa autorizando o início da prestação dos serviços com todos os dados (endereço/telefone de contato/responsável, etc.) do paciente.

4.3 DO HORÁRIO:

4.3.1 **HPSMC** - O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares);

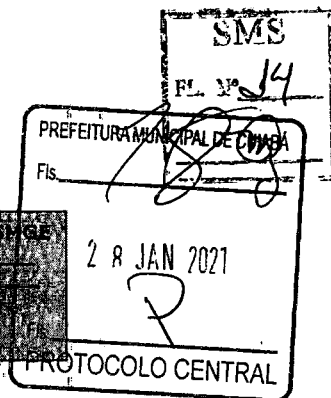
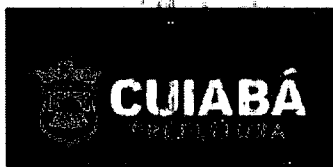
4.3.2 **DTAS** - O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares);

4.3.3 **DTAB** - O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares).



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-706 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-4021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



4.4 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

4.4.1 Os materiais objeto deste Termo, serão fornecidos à Contratante de forma parcelada, durante 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de entrega.

4.4.2 A Contratada obriga-se a continuar o fornecimento em até em até 24 horas após a assinatura do presente contrato.

4.4.3 Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias corridos da data de assinatura do contrato.

4.4.4 No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste contrato e seus anexos, a CONTRATADA será chamada, para dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição por meios próprios e sem ônus para a Administração.

4.4.5 Quando do recebimento dos gases, a equipe técnica informada neste Termo atestará o fornecimento do objeto, devendo o atesto do servidor constar de carimbo que identifique a Unidade e o recebedor com assinatura legível;

4.4.6 O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 da Lei n. 8666/93.

4.5 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.5.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a Assistência Técnica dos equipamentos objeto deste contrato, bem como toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, alocados em regime de comodato, durante toda a vigência do contrato.

4.6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DANOS E PREJUÍZOS:

4.6.1 A CONTRATADA é responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causando direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato e independentemente das medidas preventivas que tenham sido adotadas, respondendo por si e por seus sucessores;

4.6.2 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa, respeitados em todos os casos o direito só contraditório e ampla defesa, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal;

4.6.3 O serviço deverá ser mantido continuamente conforme Normas específicas já descritas, pelo período do Contrato.

4.7 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

4.7.1 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservada do direito de, sem que e qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

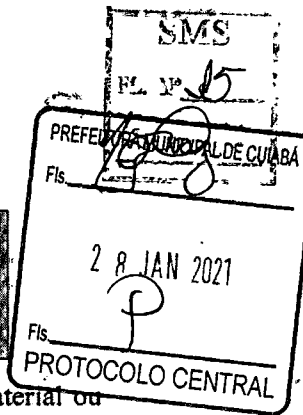
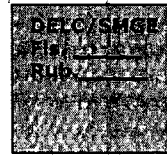
4.7.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente:



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-708 Cuiabá/MT
Telefone: (66) 3645-4021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

102



4.7.1.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às suas necessidades.

4.7.2 Durante a vigência do Contrato, e sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da solicitação.

4.7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

4.7.4 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.7.5 A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

4.7.6 A Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

4.8 DA CESSÃO POR COMODATO DO EQUIPAMENTO:

4.8.1 Em decorrência deste Contrato de Fornecimento de Material e conforme consta do instrumento convocatório, a Contratada, cederá à Contratante, nos moldes do artigo 1.248 e seguintes do Código Civil, em comodato o(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) tanque(s) de criogênico(s)/cilindro(s).

4.8.2 A Contratada/Comodante deverá oferecer um treinamento ao pessoal da Contratante, indicando como bem operar o(s) equipamento(s).

4.8.3 A Contratada/Comodante se compromete a fazer a manutenção (assistência técnica preventiva e corretiva) realizando todos os reparos de que o(s) bem(ns) necessitar(em) para sua perfeita conservação e funcionamento, inclusive a troca de peças que se tornarem inservíveis por defeito ou desgastes decorrente do uso normal.

4.8.4 O(s) equipamento(s) com seu(s) pertence(s), ora dado(s) em comodato destinam-se tão só e unicamente à finalidade para atender aos pacientes que precisam de aporte respiratório, ficando expressamente vedada sua utilização para outros fins ou para serem utilizados com produtos de outras procedências, sob pena de imediata rescisão deste Termo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou pré-aviso.

4.8.5 A Contratante aceita expressamente, que à vista do empréstimo gratuito que lhe é feito pela Contratada/Comodante, tem ela, Contratante/Comodatária a posse precária do(s) equipamento(s) emprestado(s), que continua(m) a ser de única e exclusiva propriedade da Contratada/Comodante.

4.8.6 Findo ou rescindido o presente Termo, a Contratante/Comodatária fica obrigada a restituir, incontinenti, a Contratada/Comodante o(s) equipamentos(s) com seu(s) pertence(s) cedido(s) em comodato, podendo a Contratada/Comodante, em caso de recusa, requerer judicialmente a reintegração de posse, sem prévia anuência da Comodatária/Contratante.

4.8.7 A Contratante/Comodatária obriga-se a:

4.8.7.1. Não remover o(s) equipamento(s) com seu(s) pertence(s) do local em que for(em) instalado(s), sem prévio e expresso consentimento da Contratada/Comodante;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alameda, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-904 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

28 JAN 202

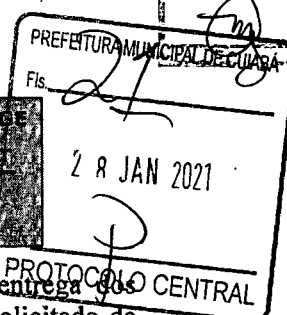
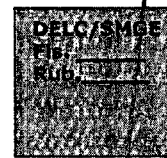
Fls. _____
 REF ID: A66000
 CENTRAL

4.8.12 O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidade previstas na Legislação vigente.



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

Frags Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-4021 / 6174 - www.cuiaba.mt.gov.br



4.8.13 A Contratada deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da contratada manter todo o fornecimento solicitado de forma parcelada, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

4.8.14 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido a logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

4.9 DA EQUIPE TÉCNICA:

4.9.1 A Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento do processo/pareceres técnicos será:

- **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - Yara Ribeiro da Rocha /Lotação: Responsável Técnico/SMS**

- **Diretoria Técnica de Atenção Secundária – Suellen Gomes Teixeira / Coordenadora rede Assistencial Geral da Atenção Secundária DTAS/SMS.**

- **Diretoria Técnica de Atenção Básica – Adelaide Liliene Nunes / Assessoria de Direção DTAS/SMS –
Jaqueline bianchini de c. Miliosi – Coordenadora de Atenção Primária/SMS
Contato (65) 3617-7339.**

5.1 A vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, iniciar-se-á da assinatura feita pelas partes e após assinatura, proceder-se-á a publicação na forma da lei.

5.2 O contrato será finalizado antes do seis meses caso o processo licitatório iniciado seja finalizado.

6.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais;

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SMS, desde que devidamente autorizados;

6.3 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a notificar a Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos produtos contratados da Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativo, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da



SECRETARIA
DE GESTÃO

Prça. Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-4421 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



SMS
FL. Nº 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 22
JAN 2021
PROTOCOLO CENTRAL

adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;

6.5 A SMS é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.6 O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para realização do mesmo, e caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução; O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;

6.7 A SMS é obrigada a comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

7.1 A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados e licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários.

7.2 A Empresa CONTRATADA deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para realização dos serviços nas Unidades referenciadas, cumprindo com a legislação trabalhista vigente.

7.3 Os funcionários disponibilizados pela Contratada para realização dos serviços conforme solicitados no objeto deverão seguir as normas que regem o SUS/Cuiabá, cabendo à Contratada substituí-los imediatamente em casos de não adequação às normas;

7.4 A CONTRATADA e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo a não depredar os mesmos;

7.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefônicos (fixo e celular), manter profissionais disponíveis para contato imediato para atender prontamente as unidades;

7.6 A CONTRATADA deverá manter materiais suficientes para atender o objeto, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos;

7.7 Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda a execução da contratação dos serviços que devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a SMS;

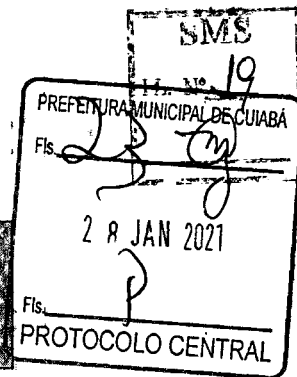
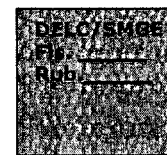
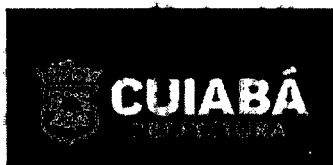
7.8 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório de consumo de cada unidade de saúde junto com as notas fiscais para os fiscais responsáveis de cada unidade;

7.9 Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar uniformes e crachás de identificação próprios a serem fornecidos pela Contratada, durante toda a prestação dos serviços sem qualquer ônus para a SMS;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Prça. Alencastro, 138 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3648-4021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



7.10 A CONTRATADA e seus funcionários deverão cumprir como horário estabelecido para a realização dos serviços; de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similar), para a realização dos serviços contratados;

7.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários 24 horas por dia em sobreaviso, devido a necessidade de atendimento aos serviços de Urgência e Emergência;

7.12 A CONTRATADA deverá dar garantia de qualidade em toda a entrega dos produtos;

7.13 A Contratada deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre a entrega dos produtos;

7.14 A CONTRATADA deverá substituir os produtos entregues sempre que solicitado pelas unidades de saúde quando estiver em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

7.15 São de inteira responsabilidade da Contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

7.16 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde - SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.17 A CONTRATADA deverá atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) no prazo de 24 horas.

7.18 A Contratada deverá arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, diretos e indiretos na execução dos serviços para o pleno atendimento do presente objeto em questão.

7.19 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento e quitação de todos os encargos, taxas, tarifas, impostos, tributos diversos, inclusive das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

7.20 A CONTRATADA deverá estar em dia com os encargos e todas as obrigações trabalhistas, tributária e previdenciárias referente aos funcionários que estiverem em plena atividade nas unidades de Saúde do Município.

7.21 Em caso de haver inadimplência com os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários em plena atividade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da Contratada, isentando o Município de qualquer ônus que resulte da presente contratação.

7.22 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva da bateria reserva de cilindros e das instalações sob sua responsabilidade, onde aplicável.

7.23 A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos Gases Medicinais dentro da Instituição;

7.24 A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Prça. Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-708 Cuiabá/MT
Telefone: (66) 3642-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



SMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 27
28 JAN 2021
PROTÓCOLO CENTRAL

7.25 A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega dos gases e manutenção de equipamentos;

7.26 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

7.27 A CONTRATADA deverá portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;

7.28 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos apropriados;

7.29 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à SMS;

7.30 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade sem interferir nas atividades de funcionamento da Instituição, conforme as exigências da legislação específica vigente;

7.31 A CONTRATADA deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores nas datas previstas nos manuais e Normas;

7.32 A CONTRATADA deverá em casos de impossibilidade de reparo deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à SMS inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

7.33 A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

7.34 A CONTRATADA deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

7.35 A CONTRATADA deverá Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

7.36 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

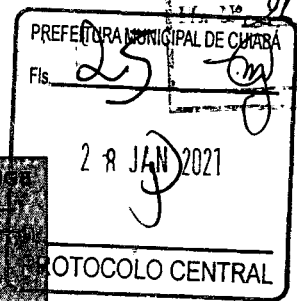
7.37 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

7.38 A CONTRATADA deverá manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Prça. Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3648-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



7.39 A CONTRATADA deverá executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela Contratada e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

7.40 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

7.41 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela SMS, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

7.42 A CONTRATADA deverá instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas;

7.43 A CONTRATADA deverá designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

7.44 A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMS;

7.45 A CONTRATADA deverá verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

7.46 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se a SMS o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

7.47 A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à SMS, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

7.48 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;

7.49 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato;

7.50 A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os equipamentos;

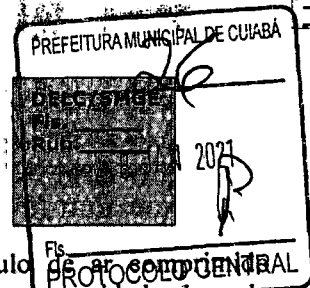
7.51 A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o cilindro, Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo (frasco 250 ml, máscara e extensão) e realizar reposição sempre que necessário.

7.52 A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Sistema de Gerador de Vácuo Clínico com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Prça. Alameda, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-904 Cuiabá/MT
Telefones: (65) 3645-4021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



7.53 A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Módulo medicinal isento de água e óleo com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.

8.1 O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora.

8.2 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

8.2.1 Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá-HPSMC

GESTOR	Nome: Douglas D. Domingues CPF: 352.747.678-42 RG: 340.50578-3 Matrícula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Gestão/HPSMC
FISCAL	Nome: Yan Ribeiro da Rocha CPF: 106.447.891-84 RG: 17271703 Matrícula: 4877247 Cargo/Lotação:
SUPLENTE	Nome: VANYDIAS ALVES CPF: 688.695.57-91 RG: 10508139 Matrícula: 4887815 Cargo: Responsável Técnico

8.2.2 Diretoria Técnica de Atenção Secundária- DTAS – (Policlínicas e UPA'S)

GESTOR	Nome: Alan Borges e Silva CPF: 693.184.411-34 RG: 1015228-8 SSP/MT Matrícula: 4883437 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Atenção Secundaria (DTAS).
Policlínica do Verdão	
FISCAL	Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes CPF: 693.124.141-53 RG: 1085213-1 SSP/MT Matrícula: 4895746 Cargo/Lotação: Coordenadora da Policlínica do Verdão (DTAS).



SECRETARIA
DE GESTÃO

Av. Alameda, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.009-904 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

Handwritten signature and number 12



SMS 23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 22
28 JAN 2021
OTOCOLO CENTRAL

SUPLENTE	Nome: Isabel Cristina Mendes de Araujo CPF: 627.455.141-72 RG: 486975 Matrícula: 1062291 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem Policlínica do Verdão (DTAS).
Policlínica do Planalto	
FISCAL	Nome: Antonio Carvalho Filho CPF: 495.448.101-53 RG: 446.886 SSP/MT Matrícula: 4029703 Cargo/Lotação: Coordenador Policlínica do Planalto (DTAS).
SUPLENTE	Nome: Maria Pequeninina Pedrozo CPF: 405.410.451-72 RG: 5024412 SSP/MT Matrícula: 4863150 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem /Policlínica do Planalto
Policlínica do Coxipó	
FISCAL	Nome: Alessandro Roberto Rondon de Brito CPF: 483.452.291-15 RG: 182191-52 Matrícula: 48778839 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo Policlínica do Coxipó (DTAS).
SUPLENTE	Nome: DIRCE MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA CPF: 673.331.841-53 CPF: 482.167.801-25 RG: 07686790 SSP/MT Matrícula: 4857932 Cargo/Lotação: RT Administrativo da Policlínica do Coxipó (DTAS).
Policlínica do Pedra 90	
FISCAL	Nome: Paulo Felipe Cardoso Costa CPF: 939.926.531-52 RG: 1548664-8 SSP/MT Matrícula: 4896758 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo Policlínica do Pedra 90.
SUPLENTE	Nome: Gislaíne Costa Souza CPF: 039.568.401-35 RG: 2241.511-4 Matrícula: 4890222 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praga Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-904 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fls.

28 JAN 2021

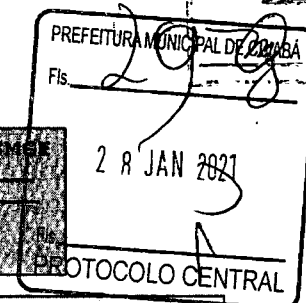
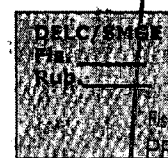
PROTOCOLO CENTRAL

UPA Morada do Ouro	
FISCAL	Nome: Fabio Lucas de Moraes CPF: 939.926.531-52 RG: 12718262 SSP/MT Matrícula: 4885058 Cargo/Lotação: Coordenador Unidade de Pronto Atendimento Morada do Ouro/UPA NORTE.
SUPLENTE	Nome: Tyani Batista Zarate Lopes CPF: 018.756.211-30 RG: 1383630-7 Matrícula: 4898522 Cargo/Lotação: Administrativo.
UPA Pascoal Ramos	
FISCAL	Nome: Altair Paixão dos Santos CPF: 420.139.411-53 RG: 0597651-0 SSP/MT Matrícula: 4877560 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo da UPA Pascoal Ramos.
SUPLENTE	Nome: Erika Priscila Gomes Santos Matrícula: 4866100 RG: 21328200 SSP/MT CPF: 03388156190 Cargo/Lotação: Enfermeira/RT
UPA Leblon	
FISCAL	Nome: Suellen Gomes Teixeira CPF: 007.831.891-25 RG: 157 928 97 Matrícula: 4896968 Cargo/Lotação: Coordenadora rede Assistencial Geral da Atenção Secundaria
SUPLENTE	Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes CPF: 693.124.191-53 RG: 1085213-1 Matrícula: 4039448 Cargo/Lotação: Técnico de Nível Superior (Coordenadoria Especial de Rede Assistencial Geral) UPA LEBLON

8.2.3 Diretoria Técnica de Atenção Básica- DTAB

GESTOR	Nome: JAQUELINE BIANCHINI DE C. MILIOSI CPF: 791.399.737-00 RG: 05963366-9
---------------	--

SECRETARIA
DE GESTÃOPraça Alencastro, 158 - Centro - 2º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (66) 3645-4021 / 6175 - www.cuiaba.mt.gov.br



	Matrícula: 4894437 Cargo/Lotação: COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SMS
FISCAL	Nome: MIRIAM DE FATIMA NASCHEVENG PINHEIRO CPF: 318.426.991-87 RG: 347343 SSP/MT Matrícula: 4889699 Cargo/Lotação: Diretora Atenção Primária
SUPLENTE	Nome: Jocinei de Neves de Santana CPF: 011.826.701-99 RG: 1357701-8 SSP/MT Matrícula: 4873916 Cargo/Lotação: Coordenadora Regional Leste

8.3 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do fornecimento, o gestor deverá notificar a fornecedora solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

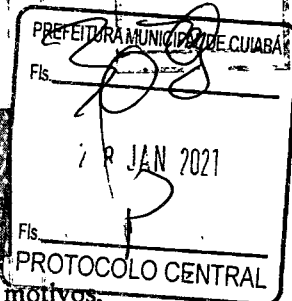
8.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- Intervir: assumir a execução do contrato;
- Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Fornecedor que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-904 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3648-4021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os fornecimentos;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela fornecedora, encaminhando-a diretamente a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação

8.6 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

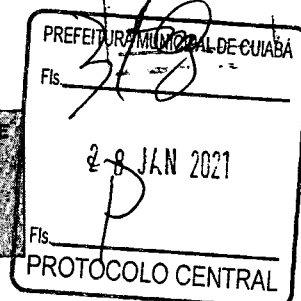
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE



SECRETARIA
DE GESTÃO

Prça Alencastro, 159, Centro, 8º andar
CEP: 78.005-904 Cuiabá/MT
Telefone: (67) 3645-5021 / 4176 - www.cuiaba.mt.gov.br



SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE

10.1 O pagamento dar-se-á nas seguintes condições:

10.1.1 O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar ao Hospital e Pronto Socorro Municipal, sito na Rua General Valle, nº 192, Bairro Bandeirantes, Cep: 78010-101 - Cuiabá/MT e Unidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária/DTAS e Diretoria Técnica de Atenção Básica, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos produtos entregues.

10.1.2 A quantidade dos itens trata-se de quantidade estimada e poderá não ser totalmente utilizada mensalmente ou pelo período de 06 (seis) meses, neste caso, se o contrato encerrar antes do período de sua vigência.

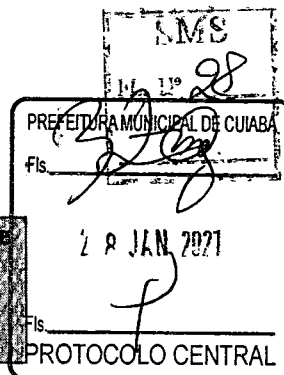
10.1.3 O HPSMC/SMS, a DTAS/SMS e a DTAB/SMS verificarão se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

10.1.4 O pagamento será no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

Praca Alencastro, 158, Centro, 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefones: (65) 3645-6021 / 6176, www.cuiaba.mt.gov.br



aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.

10.1.5 O referido relatório a ser entregue no Hospital e Pronto Socorro Municipal, Unidades/DTAS e Unidades/DTAB pela CONTRATADA, deverá constar o produto efetivamente entregue dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais.

10.1.6 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura dos produtos deverá estar acompanhada de cópias das certidões de Regularidade fiscal vigentes.

10.1.7 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a entrega dos produtos e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal.

10.1.8 A SMS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.1.9 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

10.2 DA NOTA FISCAL:

10.2.1 Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-las juntamente com a fatura mensal para:

10.2.1.1 Diretoria Superintendência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, endereço: General Vale, Nº 192 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-7841/3617-7880, sendo responsável, o Sr. Laudiney José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

10.2.1.2 Unidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária – DTAS:

Policlínicas:

POLICLÍNICA DO VERDÃO “Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE”, endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1456/1457;

POLICLÍNICA DO PLANALTO “Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA”, endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT, Telefone(s): 3617-1617/3617-1620;

POLICLÍNICA DO COXIPÓ “Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO”, endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1441/3617-1631;

POLICLÍNICA DO PEDRA 90: “DR. ANÍZIO SABO MENDES”, endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1955.

UPA'S:

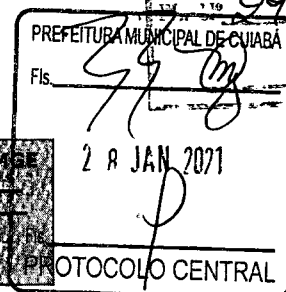
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS, endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS, endereço: Rua Benedito Antônio s/nº. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-908 Cuiabá/MT
Telefones: (65) 3645-6021 / 6176. www.cuiaba.mt.gov.br



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS, endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá - MT, (Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2020).

Diretoria Técnica de Atenção Básica, Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Rua General Aníbal da Mata, 139 - Bairro Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, telefone: (65) 3617-7309 / 3617-7339.

10.2.2 Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverão ser atestadas pelos respectivos: fiscal(ais) de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providências cabíveis;

10.2.3 A fatura não aprovada pelo setor responsável do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/Unidades Diretoria Técnica Atenção Secundária(DTAS)e Diretoria Técnica de Atenção Básica(DTAB) da Secretaria Municipal de Saúde será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo HPSMC/DTAS e DTAB da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.6 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

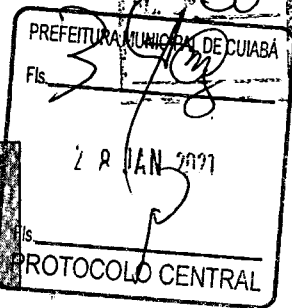
10.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-704 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3643-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do objeto do contrato;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.8 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.9 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.10 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12.1 "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar o Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais".

12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

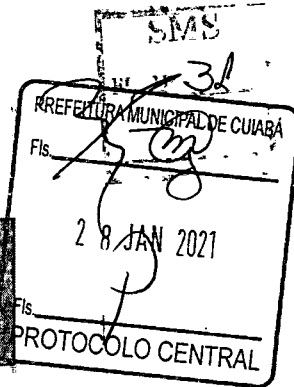
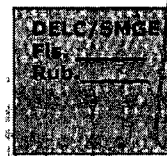
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alameda, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefones: (65) 3645-4021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



12.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

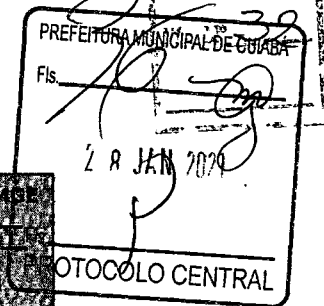
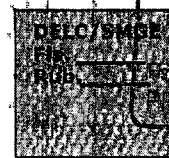
14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato à seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158, Centro, 4º andar
CEP: 78.005-904 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6221 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 14 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CONTRATADA:

Rodiney Barbosa
Gerente de Operações
White Martins Gases Industriais do Norte Ltda.
CNPJ nº 34.597.955/0007-85
SR. GILNEY PENNA BASTOS
CPF nº 740.240.607-59

Antônio Perlingeiro
Gerente de Operações
White Martins Gases Industriais do Norte Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: Gilnei
CPF: 767.468.393-68

Nome: Antônio Perlingeiro
CPF: 370544922-00



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praca Alencastro, 158, Centro, 4º andar
CEP: 78.005-704 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3643-6021 / 6176. www.cuiaba.mt.gov.br

Dispensa de Licitação: Aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, Fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250ml, máscara e extensão) em regime de comodato, para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde.

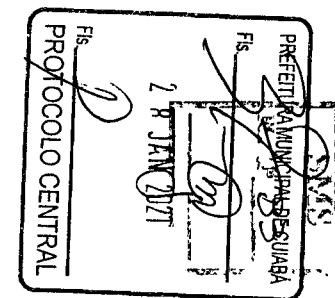
Formulário de cotação;

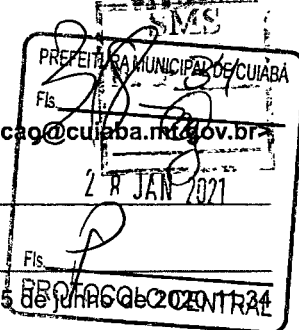
Comprovante de envio e recebimento dos e-mails;

Relatório de cotação nº 1479/2020 (Preços Compras Governamentais);

Propostas de preços;

Mapa de Apuração de Preços nº 0324/2020.





FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: vendas@inoveoxigenio.com.br

Bom dia Sr^{os} Isaias / Orciley

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

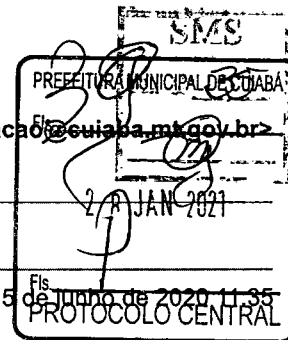
Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383



FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: carolina.inacio@airliquide.com

Bom dia Sr^a Carolina

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 36
28 JAN 2021
Fls. 1
PROTOCOLO CENTRAL
15 de junho de 2020 11:37

FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: girogaz.adm@terra.com.br

Bom dia Srº Melo

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fls.	32
29 de junho de 2020	
PROTOCOLO CENTRAL	

FC 160/2020 - Gases Medicinais

RIBEIRO, Vanessa <vanessa.ribeiro@airliquide.com>

29 de junho de 2020 09:25

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Cc: Everton SILVA <everton.silva@airliquide.com>, Carolina INACIO <carolina.inacio@airliquide.com>

Boa tarde,

Segue proposta conforme solicitação.

Qualquer dúvida favor ligar-me.

Atenciosamente.

Vanessa Lawren Ribeiro Albuquerque
Comercial Medicinal



SIGA #airliquiders
E FIQUE POR DENTRO DO NOSSO DIA A DIA

tel: + 55 62 4017 2770

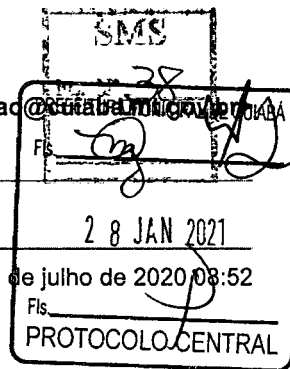
cel: + 55 62 9 9947 9444

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. As informações nela contidas não podem ser retransmitidas, arquivadas, utilizadas, divulgadas ou copiadas sem a autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise ao remetente, respondendo imediatamente o e-mail e em seguida apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Agradecemos sua cooperação. | *This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information and its confidentiality is protected by law. The information herein cannot be retransmitted, filed, used, disclosed or copied without authorization from the sender. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it from your computer and/or other devices. Thank you for your cooperation.*

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA PREF CUIABÁ.pdf
174K

**FC 160/2020 - Gases Medicinais**

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: cesar.ambrosi@airliquide.com

Bom dia srº Cesar

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

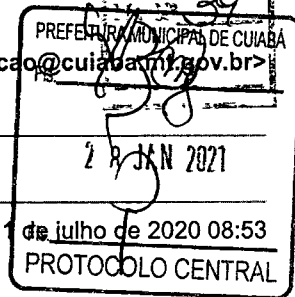
Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383



FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: diego.santos@linde.com

Bom dia srº Diego

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383



SMS	
Nº 40	
PRETITO MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fls.	28
28 JAN 2021	
1 de julho de 2020 08:54	
PROTOCOLO CENTRAL	

FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Para: vendas@separar.com.br

Bom dia srº Gilbson

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

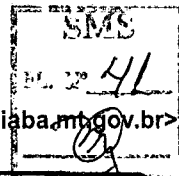
A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>



FC 160/2020 - Gases Medicinais

Triox Licita <trioxlicita@hotmail.com>

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Roberta Arruda

Segue o Solicitado

Att.

MARCIO KNOPF

De: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de julho de 2020 09:07

Para: trioxlicita@hotmail.com <trioxlicita@hotmail.com>

Assunto: Fwd: FC 160/2020 - Gases Medicinais

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFETURA MUNICIPAL DE CUIABA

Fls. 41

6 de julho de 2020 10:46

28 JAN 2021

Fls. R

PROTOCOLO CENTRAL

PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
558K

Anexos: Site de Fontes de Pesquisas:

ANDRE FENIX (AOS CUIDADOS) x Banco de Precos : Pesquisar x Nova guia

bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=016JVXUB4jINiHCCxAlg

Olá SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, seja bem-vindo. CONTATO SAIR

COTAÇÃO DE PREÇOS COTAÇÃO EM LOTE

COTAÇÃO RÁPIDA

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

serviços gases medicinais CATMAT/CATSER Último ano

Regiões GO - Goiás Marca/Fabricante

Modelo

CNPJ Apenas Prepostas Vendedoras N° Pregão Órgão (UASG)

OC do BEC Cód. Produto do Catálogo BEC Cód. Licitações E Cód. BR

CatMas Modalidade Quantidade até

☒ Todos, ☐ Materiais ou ☐ Serviços ☐ Participação Exclusiva ME/EPP ☐ Somente Itens Sustentáveis

☐ Somente SRP

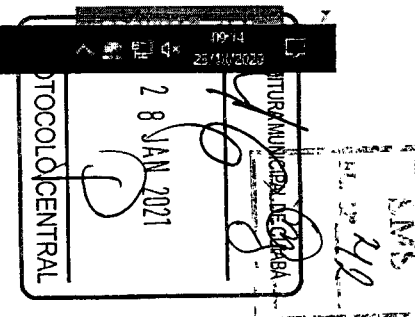
LIMPAR PESQUISAR

RESULTADO

MAPA DAS LICITAÇÕES

0 1

Windows Digite aqui para pesquisar 09-14 28/11/2020



ANDRE FENIX AOS CUIDADOS x Banco de Precos : Cotações x Nova guia x +

← → ↻ banco de precos.com.br/Cotacoes

Olá SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, seja bem-vindo. CONTATO SAIR

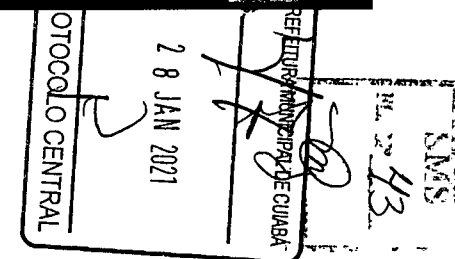
COTAÇÃO DE PREÇOS **COTAÇÃO RÁPIDA** **COTAÇÃO EM LOTE** **UNIR COTAÇÕES**

29 COTAÇÕES EM ANDAMENTO **1541 COTAÇÕES FINALIZADAS** **0 COTAÇÕES COMPARTILHADAS**

Pesquisa de Cotação

DATA	DESCRIÇÃO	ITENS	PREÇOS	
02/07	cotação rápida 1482	1	RS 270,00	
01/07	cotação rápida 1481	1	RS 370,00	
01/07	cotação rápida 1480	1	RS 14.150,00	
01/07	cotação rápida 1479	1	RS 585,96	
29/06	cotação rápida 1478	1	RS 76,51	
29/06	cotação rápida 1477	1	RS 3 000,00	
26/06	cotação rápida 1476	1	RS 24,35	
26/06	cotação rápida 1475	1	RS 18,51	
26/06	cotação rápida 1474	1	RS 12,28	
26/06	cotação rápida 1473	1	RS 1,87	
25/06	cotação rápida 1472	1	RS 4,05	
25/06	cotação rápida 1471	1	RS 0,96	
25/06	cotação rápida 1470	1	RS 3,68	

⏏ Digite aqui para pesquisar



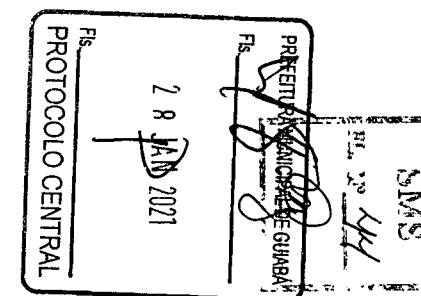
Banco de Preços:

Bancodeprecos.com.br/precospublicos/pesquisa

❖ Pesquisa preços em licitações

- ❖ PESQUISA SISTEMATIZADA IN 73/2020.
- ❖ BASES DE PREÇOS COMPLEMENTARES.

Relatório de Cotação Rápida nº 1479 – Preços de Compras Governamentais;



Relatório de Cotação: cotação rápida 1479

Pesquisa realizada entre 01/07/2020 12:13:45 e 01/07/2020 12:40:34

Relatório gerado no dia 21/10/2020 17:25:51 (IP: 201.24.3.66)

Item 1: gases medicinais

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
19	1	R\$ 586,96 (un)	R\$ 586,96	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Secretaria de estado da Saúde	NºPregão:62020 UASG:425128	16/06/2020	R\$ 23,56
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão:622020 UASG:987541	03/06/2020	R\$ 61,88
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão:622020 UASG:987541	03/06/2020	R\$ 92,25
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Hospital de Guarnição de Santa Maria	NºPregão:62020 UASG:160416	22/05/2020	R\$ 68,00
5	Fundação do Desenvolvimento Científico e Cultural	NºPregão:12020 UASG:925390	13/04/2020	R\$ 67,45
6	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio Grande do Norte	NºPregão:272019 UASG:153103	07/01/2020	R\$ 26,34
7	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Goiás UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL JATAÍ	NºPregão:632019 UASG:156144	31/10/2019	R\$ 9,00
Valor Unitário				R\$ 49,78
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO	10925	11/03/2020	R\$ 7,50
2	MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ / (1) COMPRAS E LICITAÇÃO	NºLicitação:788088	25/10/2019	R\$ 53,15
3	MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA / (2) LICITAÇÕES	NºLicitação:785264	30/09/2019	R\$ 5.460,51
Valor Unitário				R\$ 1.840,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 586,96

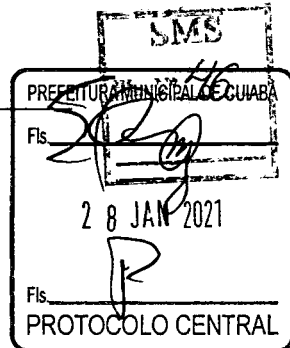
Valor Global: R\$ 586,96

Valor do Item em relação ao total

● 1) gases medi...

20 Quantidade de preços por Item

10



Detalhamento dos Itens

Item 1 gases medicinais

Preço Estimado: R\$ 506,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 506,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	nitrogênio medicinal, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. composição: -símbolo: n2;-cor: incolor;-odor: inodoro;-peso molecular: 28,01 g/mol;-grau: 2,2;-forma de fornecimento: cilindro de 8 a 10 m3, pureza mínima;-concentração: 0,99999;-pressão: 200 kgf/cm2.observações:1. a pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%;2. a pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm2;3. a denominação grau: 2,2 refere-se à classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das nações unidas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23,56

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de estado da Saúde

Data: 16/06/2020 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais: fornecimento de oxigênio líquido por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do sistema; fornecimento de oxigênio gasoso, ar medicinal em cilindros, fornecimento de nitrogênio líquido por tanque criogênico Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão SES/MA, conforme especificações constantes no Ter.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62020 / UASG:425128

Lote/Item: 2/5

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 23.544

Unidade: Unidade

UF: MA

Descrição: Instalação e Montagem de Equipamento - Liquefação / Fabricação de Gás - Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal: cilindro em regime de comodato Gás comprimido oxigênio gasoso, inodoro, azulado, O2 31,996 G/MOL, teor mínimo de pureza 99,5% V/V, uso medicinal, acondicionado em cilindros de transporte com capacidade entre 7m³ a 10m³

CatSer: 14648 - Instalação e montagem de equipamento - liquefação , fabricação de gás

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.380.578/0004-21 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
* VENCEDOR *

R\$ 23,56

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal: cilindro em regime de comodato - Gás comprimido oxigênio gasoso, inodoro, azulado, O2 31,996 G/MOL, teor mínimo de pureza 99,5% V/V, uso medicinal, acondicionado em cilindros de transporte com capacidade entre 7m³ a 10m³ OBS.: ESTE ITEM SE DESTINA ÀS UNIDADES DE SAÚDE QUE NÃO POSSUÍM REDE DE GASES. Prazo de garantia: 3 anos. Registro ANVISA: Suspensão conforme RDC 25. Prazo de validade da proposta: 120 dias. Fabricante/Marca/Modelo: Própria.

Estado: BA **Cidade:** Salvador **Endereço:** ROD SALVADOR-FEIRA SANTANA, KM 5

Nome de Contato: Jaqueline Valério de Souza

Telefone: (71) 3390-3206

Email: ana_viana@praxair.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 61,88

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de gás medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos aos pacientes que necessitam do uso do produto - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..

Descrição: EQUIPAMENTO DISTRIBUIÇÃO GÁS - OXIGENIO MEDICINAL 1M³
OXIGENIO MEDICINAL - Gás oxigênio medicinal, cilindro com 1m³

CatMat: 4669 - EQUIPAMENTO DISTRIBUIÇÃO GÁS, EQUIPAMENTO DE DISTRIBUICAO DE GAS NOME

Data: 03/06/2020 08:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:622020 / UASG:987541

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

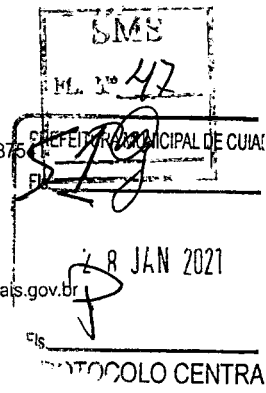
Adjudicação: 04/06/2020 14:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 375

Unidade: Unidade

UF: PR



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

80.194.335/0001-27	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	R\$ 61,00
--------------------	---------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Marca: LINDE

Fabricante: LINDE

Modelo: LINDE

Descrição: OXIGENIO MEDICINAL 1M³ OXIGENIO MEDICINAL - Gás oxigênio medicinal, cilindro com 1m³

Endereço:

R ITACOLOMI, 2005

Telefone:

(46) 3225-1415

78.662.848/0001-73	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	R\$ 62,77
--------------------	--	-----------

R\$ 62,77

Marca: NANDIS

Fabricante: AIR PRODUCTS

Modelo: Oxigenio 1m³

Descrição: OXIGENIO MEDICINAL 1M³ OXIGENIO MEDICINAL - Gás oxigênio medicinal, cilindro com 1m³

Endereço:

R XAVANTINA, 223

Telefone:

(49) 3324-2977

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 92,25

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de gás medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos aos pacientes que necessitam do uso do produto - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..

Descrição: EQUIPAMENTO DISTRIBUIÇÃO GÁS - OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ Gás oxigênio medicinal, cilindro com 7m³.

CatMat: 4669 - EQUIPAMENTO DISTRIBUIÇÃO GÁS, EQUIPAMENTO DE DISTRIBUICAO DE GAS NOME

Data: 03/06/2020 08:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:622020 / UASG:987541

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/06/2020 14:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

80.194.335/0001-27	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	R\$ 91,75
--------------------	---------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Marca: LINDE

Fabricante: LINDE

Modelo: LINDE

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ Gás oxigênio medicinal, cilindro com 7m³.

Endereço:

R ITACOLOMI, 2005

Telefone:

(46) 3225-1415

78.662.848/0001-73	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	R\$ 92,75
--------------------	--	-----------

R\$ 92,75

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: NANDIS

Fabricante: AIR PRODUCTS

Modelo: Oxigenio 7m³

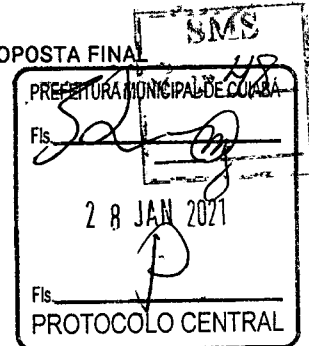
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ Gás oxigênio medicinal, cilindro com 7m³

Endereço:

R XAVANTINA, 223

Telefone:

(49) 3324-2977



R\$ 68,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

3ª Região Militar

Hospital de Guarnição de Santa Maria

Objeto: Gases medicinais..

Descrição: GÁS COMPRIMIDO - GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9

CatMat: 366166 - GÁS COMPRIMIDO, DIÓXIDO DE CARBONO, INCOLOR, INODORO, CO2, 44,0 G/MOL, TEOR MÍN. 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 124-38-9

Data: 22/05/2020 09:04

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62020 / UASG:160416

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/05/2020 10:10

Homologação: 15/06/2020 11:28

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Metro cúbico

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.820.448/0063-39 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

R\$ 23,60

* VENCEDOR *

Marca: White Martins

Fabricante: White Martins

Modelo: White Martins

Descrição: GÁS CARBÔNICO, aspecto físico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,80 per, características adicionais 2.8 usp para vídeo-laparoscopi a com cilindro de 2 a 4,5 kg.

Estado:

Cidade:

Endereço:

RS

Sapucaia do Sul

ESTRADA FEDERAL BR 116, 865

Telefone:

(21) 3279-9513

Email:

sabrina_martins@praxair.com

00.331.788/0065-83 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

R\$ 26,00

Marca: AIR LIQUIDE

Fabricante: AIR LIQUIDE

Modelo: AIR LIQUIDE

Descrição: GÁS CARBÔNICO, aspecto físico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,80 per, características adicionais 2.8 usp para vídeo-laparoscopi a com cilindro de 2 a 4,5 kg MARCA: Air Liquide MODELO: Air Liquide FABRICANTE: Air Liquide REGISTRO: Isento conforme RDC 25

Estado:

Cidade:

Endereço:

RS

Santa Maria

TRAVESSA ADAO COMASSETO, 170

Nome de Contato:

IVAN

Telefone:

(55) 3214-3078

Email:

ivan.sachet@airliquide.com

02.783.881/0001-90 BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R\$ 110,00

Marca: White Martins

Fabricante: White Martins

Modelo: WM

Descrição: GÁS CARBÔNICO, aspecto físico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,80 per, características adicionais 2.8 usp para vídeo-laparoscopi a com cilindro de 2 a 4,5 kg.

Endereço:

R ALMIRANTE BARROSO, 50

Nome de Contato:

FABIANO

Telefone:

(55) 3221-7164

Email:

brasoxfi@terra.com.br

10.748.731/0001-73 EICHELT & EICHELT LTDA

R\$ 190,00

Marca: Air Liquide

Fabricante: Air Liquide

Modelo: CO2

Descrição: GÁS CARBÔNICO, aspecto físico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,80 per, características adicionais 2.8 usp para vídeo-laparoscopi a com cilindro de 2 a 4,5 kg.

Estado:

Cidade:

Endereço:

RS

Santa Rosa

EST RS 344 KM 41, SN

Telefone:

(55) 3513-2020

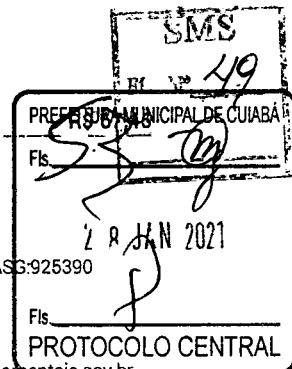
Email:

nacionalgas.sr@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

Órgão: Fundação do Desenvolvimento Científico e Cultural
Objeto: Aquisição parcelada de gases medicinais, industriais e especiais, engarrafados, incluindo cessão de cilindros.
Descrição: **Fornecimento de Gás Canalizado** - Fornecimento de gás Dióxido de Carbono em kg
CatSer: 4138 - Fornecimento de gás canalizado

Data: 13/04/2020 08:32
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12020 / UASG:925390
Lote/Item: 2/10
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: MG



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

21.942.511/0001-00 * VENCEDOR *	COMERCIAL PITIA LTDA	R\$ 65,00
------------------------------------	----------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Fornecimento de gás Dióxido de Carbono em kg

Endereço: ALAMEDA MIGUEL PASCHOAL, 155
Telefone: (35) 3214-1183

Email: comercialpitia@yahoo.com.br

23.998.925/0002-50	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	R\$ 69,90
--------------------	-----------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Fornecimento de gás Dióxido de Carbono em kg. MARCA LINDE GASES

Endereço: AVENIDA DR GERALDO MAGALHAES MASCARENHAS, 610
Nome de Contato: CARLOS

Telefone: (38) 3721-6839
Email: carlos_gasminas@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26,34

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Objeto: Pregão Eletrônico SISRP Nº.: 27/2019 - Aquisição de gases laboratoriais para atender demandas da UFRN pelo período de 12 meses..
Descrição: **GÁS COMPRIMIDO** - GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL
CatMat: 366184 - GÁS COMPRIMIDO, AR MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, USO MEDICINAL

Data: 07/01/2020 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:272019 / UASG:153103
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 29/01/2020 11:17
Homologação: 29/01/2020 11:22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 128
Unidade: Metro cúbico
UF: RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

21.441.039/0001-14 * VENCEDOR *	MEDSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA	R\$ 26,34
------------------------------------	--	-----------

Marca: MESSER
Fabricante: MESSER
Modelo: 50 litros
Descrição: GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL

Endereço: R JERONIMO CABRAL, 1600
Nome de Contato: LANA
Telefone: (84) 8471-7350

Email: medservice.comercial@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Goiás

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL JATAÍ

Objeto: Aquisição parcelada de Gás e outros Materiais Engarrafados..

Descrição: **GÁS COMPRIMIDO** - GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERODE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

CatMat: **376255** - GÁS COMPRIMIDO , NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

Data: 31/10/2019 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:632019 / UASG:156144

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/11/2019 10:45

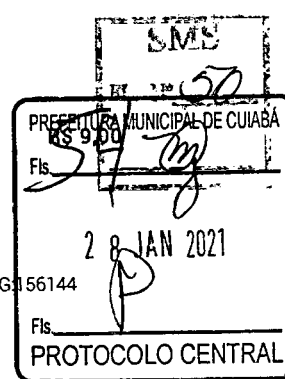
Homologação: 05/11/2019 09:23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.498

Unidade: Litro

UF: GO



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.176.887/0001-27	NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI	R\$ 9,00
* VENCEDOR *		

Marcas: Nitrovalle

Fabricante: White Martins

Modelo: Nitrogênio Líquido

Descrição: NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERODE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

Endereço:

AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, 2.012

Telefone:

(17) 3322-2500 / (17) 3442-4412

Email:

esaopaulo67@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,50

Órgão: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, por um período de 12 (doze) meses

Descrição: **OXIGÊNIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO PUREZA 99** - OXIGÊNIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO PUREZA 99,5% Especificações mínimas - é utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros transportáveis e/ou tanques. As centrais com cilindros contêm oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão e a central com tanque contêm oxigênio no estado líquido que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizador.

Data: 11/03/2020 09:05

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 10925

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 3.500

Unidade: m3

UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.700.376/0001-04	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 7,49
* VENCEDOR *		

Marcas: Serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Serviço

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

AV CASTELO BRANCO, 20.624

Nome de Contato:

RICARDO

Telefone:

(69) 3443-3832

Email:

ricardo@cacoalgases.com.br

30.957.043/0001-20 J J COMERCIO DE GASES EIRELI

R\$ 7,50

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA

Marca: Serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Serviço

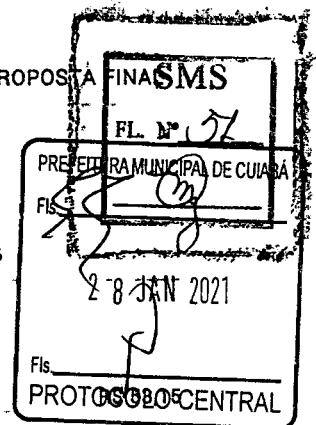
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RODOVIA 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, S/N

Telefone:

(69) 9900-7676

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais****Órgão:** MUNICIPIO DE ITAGUAI / (1) COMPRAS E LICITACAO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, para atender as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses

Descrição: GASES MEDICINAIS - NITROGÊNIO MEDICINAL, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: -Símbolo: N2; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 28,01 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 8 a 10 m3, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 200 kgf/cm2. Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm2; 3. A denominação GRAU: 2,2 refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.

Data: 25/10/2019 10:00**Modalidade:** Pregão**SRP:** NÃO**Identificação:** Nº Licitação: 788088**Lote/Item:** 5/1**Ata:** Link Ata**Adjudicação:** 19/11/2019 12:56**Homologação:** 19/11/2019 12:56**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br**Quantidade:** 70**UF:** RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.380.578/0020-41 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

R\$ 34,88

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: NITROGÊNIO MEDICINAL, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: -Símbolo: N2; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 28,01 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 8 a 10 m3, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 200 kgf/cm2. Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm2; 3. A denominação GRAU: 2,2 refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Estado:

PE

Cidade:

Jaboatão dos Guararapes

Endereço:

ROD BR 101 SUL, S/N

Telefone:

(81) 3476-8046

Email:

maria_alice@praxair.com

IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

R\$ 71,43

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: NITROGÊNIO MEDICINAL, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: -Símbolo: N2; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 28,01 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 8 a 10 m3, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 200 kgf/cm2. Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm2; 3. A denominação GRAU: 2,2 refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas. Marca: Própria Declaramos que o produto ofertado atende ao edital e seus anexos.

Endereço:**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais****R\$ 5.460,51****Órgão:** MUNICIPIO DE PATROCINIO PAULISTA / (2) LICITAÇÕES**Data:** 30/09/2019 08:15

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP

Descrição: AAS - Locação Mensal de concentradores de oxigênio com indicador visual de porcentagem de pureza, indicador de alarme visual e sonoro, fluxo variável de 0,5 a 5 litros/minuto alimentação de 220 volts ou 110 volts, 60 HZ, consumo de energia menor que 300 w com rodízios e alças para fácil a movimentação; função de nebulização integrada. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal de silicone, máscara de oxigenoterapia e máscara de traqueostomia com tubo extensor de 2,00m, e cilindro de oxigênio envazado de 5 m³ a 10 m³ (quando solicitado por escrito pelo contratante). Os descartáveis deverão ser substituídos a cada 03 meses.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: Nº Licitação: 785264

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

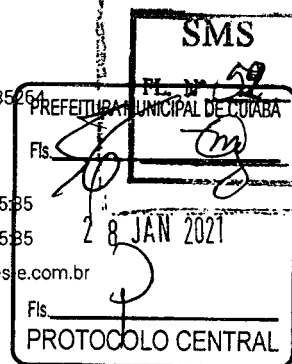
Adjudicação: 09/10/2019 15:35

Homologação: 09/10/2019 15:35

Fonte: www.licitacoes.e.com.br

Quantidade: 38

UF: SP



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.652.247/0001-06 LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
VENCEDOR

R\$ 3.026,28

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação Mensal de concentradores de oxigênio com indicador visual de porcentagem de pureza, indicador de alarme visual e sonoro, fluxo variável de 0,5 a 5 litros/minuto alimentação de 220 volts ou 110 volts, 60 HZ, consumo de energia menor que 300 w com rodízios e alças para fácil a movimentação; função de nebulização integrada. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal de silicone, máscara de oxigenoterapia e máscara de traqueostomia com tubo extensor de 2,00m, e cilindro de oxigênio envazado de 5 m³ a 10 m³ (quando solicitado por escrito pelo contratante). Os descartáveis deverão ser substituídos a cada 03 meses.- VALIDADE : 60 DIAS CONCENTRADOR MERCURY 05 LPM MARCA: LUMIAR /FABRICANTE: FOSHANKEYHUB - (RMS 80124940001).

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Caetano do Sul

AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 3005

(11) 4123-0744

fiscal@lumiarsaude.com.br

SEPARAR - PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

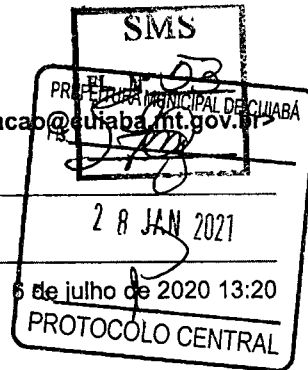
R\$ 7.894,74

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação Mensal de concentradores de oxigênio com indicador visual de porcentagem de pureza, indicador de alarme visual e sonoro, fluxo variável de 0,5 a 5 litros/minuto alimentação de 220 volts ou 110 volts, 60 HZ, consumo de energia menor que 300 w com rodízios e alças para fácil a movimentação; função de nebulização integrada. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal de silicone, máscara de oxigenoterapia e máscara de traqueostomia com tubo extensor de 2,00m, e cilindro de oxigênio envazado de 5 m³ a 10 m³ (quando solicitado por escrito pelo contratante). Os descartáveis deverão ser substituídos a cada 03 meses.marca: SA

Endereço:



FC 160/2020 - Gases Medicinais

GIROGAZ <girogaz.adm@terra.com.br>

Responder a: girogaz.adm@terra.com.br

Para: Secretaria Municipal De Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Boa Tarde!

Prezada Roberta,

Infelizmente não estamos atuando fora do estado de MS, em nome da empresa GIROGAZ gostaria de agradecer o convite p/participar do presente processo, porém não poderemos atende-la com a cotação.

No intuito de ajuda-la a concluir o processo, sugito solicitar a cotação no endereço abaixo.

- oximorena@oximorena.com.br

Att.

GIROGAZ/GIROMED

(67) 3342 7628

MARIO

Em Seg 06/07/20 10:07, Secretaria Municipal de Saude - Cotacao sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br escreveu:

Bom dia Srº Mario

conforme contato peço uma ajuda na cotação de preços.

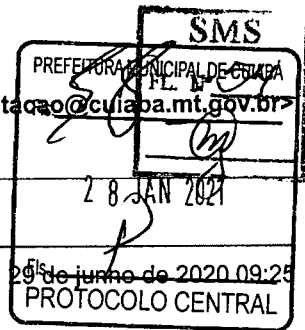
Att.: Roberta Arruda

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>



FC 160/2020 - Gases Medicinais

RIBEIRO, Vanessa <vanessa.ribeiro@airliquide.com>

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Cc: Everton SILVA <everton.silva@airliquide.com>, Carolina INACIO <carolina.inacio@airliquide.com>

Boa tarde,

Segue proposta conforme solicitação.

Qualquer dúvida favor ligar-me.

Atenciosamente.

Vanessa Lawren Ribeiro Albuquerque
Comercial Medicinal



SIGA #airliquidisers
E FIQUE POR DENTRO DO NOSSO DIA A DIA

tel: + 55 62 4017 2770
cel: + 55 62 9 9947 9444

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. As informações nela contidas não podem ser retransmitidas, arquivadas, utilizadas, divulgadas ou copiadas sem a autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise ao remetente, respondendo imediatamente o e-mail e em seguida apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Agradecemos sua cooperação. | This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information and its confidentiality is protected by law. The information herein cannot be retransmitted, filed, used, disclosed or copied without authorization from the sender. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it from your computer and/or other devices. Thank you for your cooperation.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA PREF CUIABÁ.pdf
174K



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

SMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 25
28 JAN 2021
6 de julho de 2020 09:21
PROTOCOLO CENTRAL

FC 160/2020 - Gases Medicinais

VENDAS - SEPARAR <vendas@separar.com.br>

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Prezada Roberta, bom dia.

Segue para apreciação, nosso modo de fornecimento.

Ver folder anexo de sistema substitutivo ao uso de cilindros em Postos de Saúde e Clinicas.

Sem os problemas de entrega por trânsito, greves, enchentes, calamidades...

Locação ou venda

Por favor, encaminhar à Unidade de Saúde, Secretario(a) de Saúde...

Somos o **líder no Brasil em locação de geradores de gases medicinais** atuando a 20 anos em mais de 100 municípios brasileiros com mais de 2.000 geradores de Oxigênio, Ar Comprimido, Vácuo e Nitrogênio de capacidades diversas instalados em vários pontos do país.

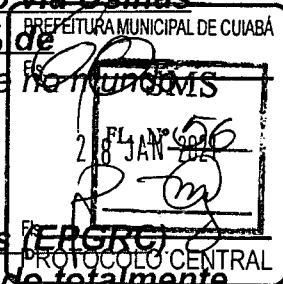
Fornecemos Centrais Produtoras de Gases Medicinais para uso em Hospitais de Campanha.

Garantia total de oxigênio medicinal conforme normas, sem misturas ou contaminantes.

Nossos equipamentos são fabricados atendendo integralmente às Normas ANVISA e ABNT, além de normas internacionais ISO, USP, Farmacopeia Europeia...

Nossas Usinas de Oxigênio VSA têm custo de energia (Até 0,60 kW/m³) inferior à perda de O2 líquido na evaporação e utiliza ~30% da área de instalação de um tanque criogênico e seu perímetro de segurança, gerando O2 de 93% a até 99,5% de pureza, se solicitado.

A ANVISA e a ABNT aceitam o Oxigênio a partir de 90% de concentração via Usinas por ter o mesmo efeito terapêutico nos pacientes que o oxigênio a 99% de concentração via tanques conforme estudos clínicos efetuados no Brasil e no mundo disponíveis em nosso site.



Fornecemos ainda Estações de Produção de Gás e Recarga de Cilindros (ERGRG) com O2 a até 99,5% conforme Normas Nacionais e Internacionais eliminando totalmente o risco de aquisição de O2 adulterado por terceiros além de Geradores de Ar Comprimido Medicinal Classe Zero e Isento de Óleo e de Vácuo por Parafuso ou Pistão.

Outras atividades estão relatadas em nossa Home Page.

Segue anexo folder's de alguns de nossos produtos na área Hospitalar para sua avaliação.

Disponibilizamos visita pré-agendada à nossa Unidade Industrial para sua área técnica melhor conhecer nossas soluções em gases medicinais.

Atenciosamente,

SeparAr
Soluções Inovadoras

VALÉRIA BRAGA
COMERCIAL

✉ vendas@separar.com.br

EQUIPE DE VENDAS SEPARAR
Thiago Sant'anna / Gilbson / Valdeir / Valéria

www.separar.com.br

+55 (21) 2401-5412 / 2401-9913 / 2301-9134 / 3338-5011



[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

📎 GO EB 10 - 10+.pdf
699K

📎 HC - UTI 10-500 LPM + AR + VC.PDF
912K

📎 FC 160 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE GASES MEDICINAIS - REDE SMS - R - P.DOC
170K



FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: girogaz.adm@terra.com.br

17 de junho de 2020 09:46

Bom dia Srº Mario

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias*** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

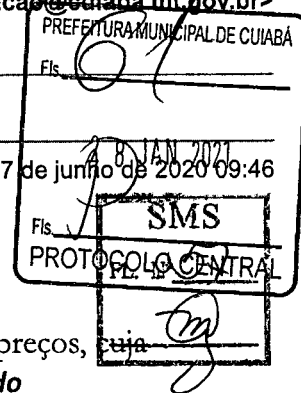
Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383





FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: vendas@inoveoxigenio.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fls.	12
15 de junho de 2020 11:34	
Fls.	
PROTOCOLO CENTRAL	

Bom dia Sr^{os} Isaias / Orciley

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda

Diretora Administrativa e Financeira

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS

Contato (65) 3617-7383





FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: carolina.inacio@airliquide.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

28 JAN 2021

Fis. 15 de junho de 2020.11:35

PROTOCOLO CENTRAL

SMS

FL. Nº 59

[Assinatura]

Bom dia Sr^a Carolina

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias*** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 01
28 JUN 2021
17 de junho de 2020 11:26
Fls. 01
SMS
PROTOCOLO CENTRAL
FL. 01

FC 160/2020 - Gases Medicinais

Fabiana - Oxynobre <fabiana@oxynobre.com.br>

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Roberta, o hospital já tem os tanques instalados de oxigênio líquido e nitrogênio líquido?

FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente,



Fabiana Almeida
Assist. Comercial

☎ (64) 3433-4000 / 📞 (64) 98168-0203

✉ fabiana@oxynobre.com.br

🌐 fabianaoxynobre

➔ www.oxynobre.com.br

📍 Via Primária I, S/N QD: 3 LTS: 49 a 56
Distrito Agroindustrial - CEP 75536-110
Itumbiara- GO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

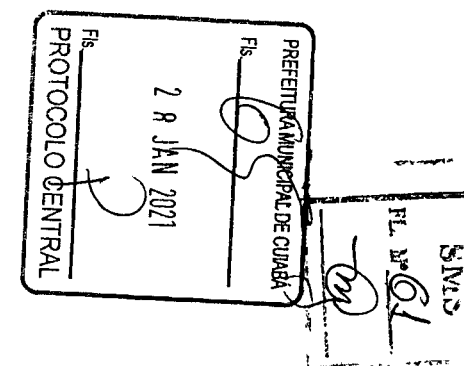
Proposta para Atendimento Global.

Cuiabá - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Goiânia, 29 de JUNHO de 2020.



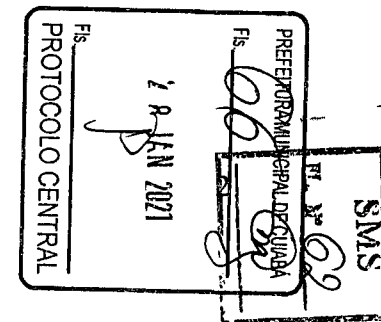
Após contato encaminhamos para conhecimento e avaliação nossa oferta, ressaltamos que nossos objetivos quanto à segurança na especificação técnica e na qualidade de nossos produtos e serviços são tratados como uma busca contínua de excelência.

Nossa política estabelece os princípios e diretrizes que permeiam todas as nossas atividades e significa um compromisso institucional para com nossos empregados, nossos clientes de produtos e serviços, comunidade e acionistas.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Vannessa Lawren Ribeiro
Vendedora Medicinal
Vannessa.ribeiro@airliquide.com
062-9947 9444



NOSSA HISTÓRIA

Em 1902, na França, surge a **Air Liquide**, que em 1945 fundou a **Oxigênio do Brasil Ltda.** com o objetivo de fabricar e comercializar gases industriais, equipamentos para soldagem a arco elétrico e corte térmico em geral.

Foi instalada em São Paulo em um pequeno escritório à Rua Wenceslau Brás, próximo ao Pátio do Colégio, onde trabalhavam apenas 7 pessoas.

Logo após, iniciou-se o planejamento e construção da primeira usina para produção de gases na Av. Presidente Wilson, Vila Carioca, próximo ao bairro do Ipiranga, em São Paulo, sendo inaugurada três anos mais tarde.

Em 1950, já com 60 funcionários, a **Oxigênio do Brasil** foi transformada em Sociedade Anônima. Surgiu então a primeira loja para venda e distribuição de gás e produtos para soldagem. O ritmo acelerado do crescimento brasileiro fez com que a **Oxigênio do Brasil S.A.** expandisse suas atividades de forma a atender às exigências de mercado. Assim, em 1952, foi instalada a filial de Porto Alegre e, a poucos quilômetros da mesma, uma usina de produção de oxigênio e acetileno, e ainda a filial de Caxias do Sul, objetivando atender às necessidades da região Sul.

Em 1956, com um quadro de funcionários cinco vezes maior, foram instaladas em São Paulo, à Praça Nami Jafet, 44, a Sede Administrativa, uma loja e oficinas de fabricação de materiais e acessórios para soldagem oxiacetilênica, onde então foram fabricados os primeiros maçaricos de soldagem, válvulas de redução, geradores de oxigênio e acetileno.

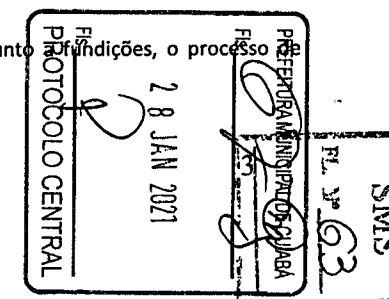
As aberturas das filiais de Santos em 1957, Campinas em 1958 e Rio de Janeiro em 1960 atestam o crescimento sólido e contínuo da **Oxigênio do Brasil**, empregando, então, cerca de 340 funcionários. Neste período iniciou-se, também, a fabricação de oxigênio líquido na usina da Av. Presidente Wilson, com a operação de uma nova unidade produtora; pouco depois foram inauguradas novas lojas em quatro localidades distintas na Grande São Paulo. Prevendo as necessidades do mercado de soldagem e corte, a **Oxigênio do Brasil** fundou, em 1960, uma fábrica de materiais e equipamentos, no bairro do Ipiranga - São Paulo.

A **Oxigênio do Brasil** foi a primeira empresa a introduzir no país novos processos de soldagem como o semi-automático sob atmosfera gasosa (Nertalic MIG-MAG). O avanço tecnológico nos equipamentos laboratoriais e na eletrônica exigiu que gases de pureza controlada ou misturas de gases de alta precisão fossem desenvolvidos e, em 1967, foi criada a Divisão de Gases Especiais. Atenta ao crescimento industrial brasileiro, a **Oxigênio do Brasil**, com o surgimento do Centro Industrial de Aratú - Bahia, fundou em 1966 a **Oxigênio do Nordeste Ltda.**, sediada em Salvador (BA), destinada a suprir as necessidades da região nordeste, entrou em operação em 1970.

Mais uma vez pioneira, a **Oxigênio do Brasil** introduziu o processo de oxicorte com leitura de desenhos, permitindo maior precisão nos produtos elaborados por seus clientes. No início da década de 70, o crescimento da demanda de aço obrigou a indústria brasileira a aumentar a capacidade de produção e melhorar sua produtividade; para tanto a equipe técnica da **Oxigênio do Brasil** iniciou a instalação de queimadores especiais alimentados com oxigênio; por outro lado, o processo de lingoteamento contínuo foi sendo explorado mais intensamente e, em 1978, a **Oxigênio do Brasil** apresentou ao mercado nacional um processo que solucionava o problema de oxidação de metal: tratava-se do Conspar, processo desenvolvido pela **Air Liquide** utilizando o nitrogênio líquido como atmosfera protetora.

A criação do Pólo Petroquímico de Capuava (SP) contou com o apoio da **Oxigênio do Brasil**, onde inaugurou em 1972 uma nova usina de gases (Oxicap) e, nesse local, instalou o primeiro gasoduto para transporte de oxigênio e nitrogênio, utilizando-se a tecnologia da **Air Liquide**, a qual possui grandes extensões de tubulação deste tipo na Europa.

Neste mesmo ano foi inaugurada a filial de Belo Horizonte para apoiar o surto industrial mineiro; ainda em 1972 a **Oxigênio do Brasil** desenvolveu, junto a Fundições, o processo de enriquecimento do ar no consumo de carvão, portanto, uma economia de divisas para o país.



No período de 1972 a 1982 foram inauguradas 14 novas filiais e 3 usinas espalhadas em todo o Brasil e continuou a apresentar um crescimento estrutural, sendo que no início da década de 90 dá-se início a um processo de mudança organizacional, sucedendo-se o processo de subscrição à empregados na França e o fortalecimento da reestruturação organizacional consolidando-se as Vendas de Ações do grupo Air Liquide, sendo que o Brasil foi Campeão Mundial, com 85% de adesão em 1995 e 87% de adesão em 1998.

Em 1996 a OxiGênio do Brasil S.A. passou a designar-se Air Liquide Brasil S.A. Efetuou-se a implantação do Sistema Matricial, a definição da Missão, Valores e Políticas. Sucedeu-se uma nova fase de Investimentos em Modernização das áreas de Produção e o incremento nas atividades de Treinamento. Desde 1999, como **Air Liquide Brasil Ltda.**, contando com funcionários de graduação selecionadas para as mais diversas atividades, além da infra-estrutura, continua a apresentar um crescimento estrutural e estratégico de forma a oferecer ao mercado brasileiro soluções inteligentes, dignas da líder mundial da tecnologia gás.

NOSSA MISSÃO

Otimizar os processos dos Clientes via tecnologia e serviços

NOSSOS VALORES

- Respeito ao Cliente
- Transparência, Coerência e Consistência de ação
- Respeito ao Capital
- Inovação
- Realização pessoal e profissional com segurança espírito de equipe.

POLÍTICA DA QUALIDADE

Foco na satisfação total do cliente, através do cumprimento dos seus requisitos previamente contratados, antecipando suas expectativas, liderado pela iniciativa do campo.

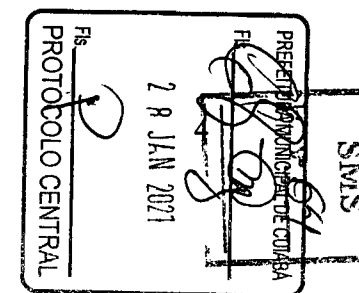
Padrão de desempenho Zero Defeito. Através do compromisso pessoal e de um sistema de gerenciamento da qualidade, apoiado por: grupos de melhoria contínua, treinamento e medição da não conformidade.

Primar pela qualidade de vida, meio ambiente e bem estar da comunidade focado em um trabalho coletivo e integrado à segurança de nosso pessoal, de nossas instalações e de nossos clientes.

Perpetuação de nosso compromisso, voltado ao sucesso de nossos clientes, colocando a sua disposição a tecnologia e capacidade de inovação do Grupo Air Liquide.

NOSSA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA

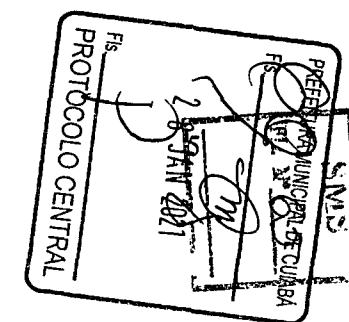
Em consonância com nossa missão, é nosso compromisso a valorização do ser humano, o respeito aos princípios do desenvolvimento sustentável, o atendimento à legislação e a busca contínua de excelência quanto os aspectos relacionados ao meio ambiente, saúde ocupacional e segurança industrial.



Esta política estabelece os princípios e diretrizes que permeiam todas as nossas atividades e significa um compromisso institucional para com nossos empregados, nossos clientes de produtos e serviços, comunidade e acionistas.

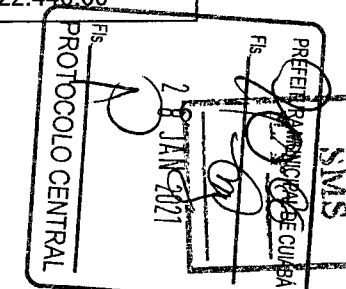
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

- Ter postura prevencionista em todos os níveis hierárquicos, visando a proteção do ser humano, meio ambiente e patrimônio.
- Manter disponíveis aos usuários e consumidores, informações de nossos produtos e instalações de modo a permitir-lhes manuseio e utilização seguros, contribuindo para a preservação do meio ambiente e qualidade de vida.
- Adotar e fornecer, dentre as de seu domínio, tecnologias limpas e seguras que proporcionem o uso racional e proteção dos recursos naturais.
- Cumprir irrestritamente as regras estabelecidas e legislação vigente.
- Realizar trabalho com segurança, será garantia da condição da manutenção do emprego.

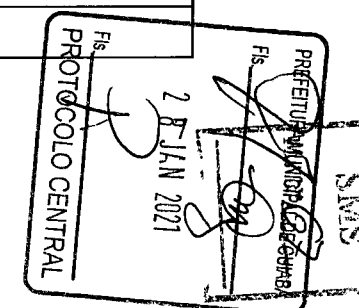


PROPOSTA COMERCIAL

Item	Unid	Quant. Mensal	Quant. 180 dias	Descritivo	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total (180) dias
1	M ²	150	900	Nitrogênio medicinal: gás comprimido, fórmula química n2, massa molecular 28,96g/mol, grau de pureza teor mínimo 99.5% v/v, cilindro de 8 a 10m ³	R\$20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
2	M ²	34.000,00	204.000	Nitrogênio líquido refrigerado, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 mol, ponto fusão: -210°C, ponto ebulição: -196°C, temperatura crítica: -147°C, densidade relativa-gás: 0,97 kg/m ³ (ar=1), densidade relativa-água: 0,8 kg/m ³ (água=1), solubilidade: 20 mg/l	R\$10,00	R\$ 340.000,00	R\$ 2.040.000,00
3	M ²	71.500,00	429.000	Oxigênio, pureza: alta pureza, tipo: líquido medicinal, aplicação: para acondicionamento em tanque criogênio, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	R\$8,00	R\$ 572.000,00	R\$ 3.432.000,00
4	M ²	44	264	Oxigênio medicinal (cilindro): gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,7m3)	R\$85,00	R\$ 3.740,00	R\$ 22.440,00



5	M²	41	246	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal, aplicação: para uso em cilindros com capacidade de 1m³.	R\$85,00	R\$ 3.485,00	R\$ 20.910,00
6	M²	4.755	28.530	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionados em cilindros de 10 m.	R\$22,50	R\$ 106.987,50	R\$ 641.925,00
7	M²	775	4.650	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro): Concentração Oxigênio: 19,5 – 23,5% Nitrogênio: 76,5 – 80,5%, símbolo: O2+N2; características físico-químicas: inodoro, incolor e insípido, peso molecular = 28,975 produtos sem efeito toxicológico em cilindro de 6,6m3à 10m3	R\$22,50	R\$ 17.437,50	R\$ 104.625,00
8	Kg	300	1.800	Dióxido de Carbono, Descrição: Incolor, inodoro, estimulante respiratório, conservado em cilindros, com 99,0% em volume de CO2, USP; Aplicação: insuflamento das cavidades abdominais (LAPAROSCOPIAEXPLORATORIA), tratamento de acidentes vasculares, cerebrais e isquêmicos e outros.	R\$75,00	R\$ 22.500,00	R\$ 135.000,00
9	Ser	15	90	Locação de concentrador de oxigênio. com fluxo de até 5L/Min para uso domiciliar. Acompanhado de Kit Backup	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00	R\$ 49.500,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 1.077.400,00		
VALOR TOTAL PARA SEIS MESES:					R\$ 6.464.400,00		

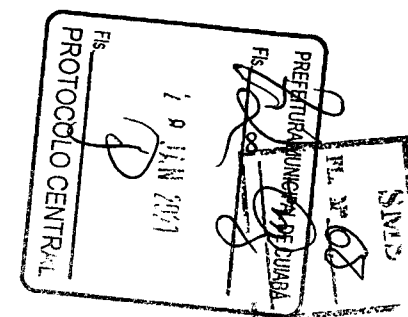


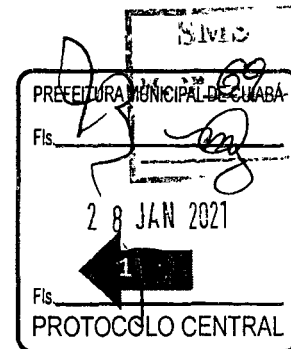


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0059-35
Avenida Tamoios, 362
Parque Ohara – Cuiabá
TEL.: 65 3046-3102

Atenciosamente.

Vanessa Lawren Ribeiro
Vendedora Medicinal
Vanessa.ribeiro@airliquide.com
062-9947 9444



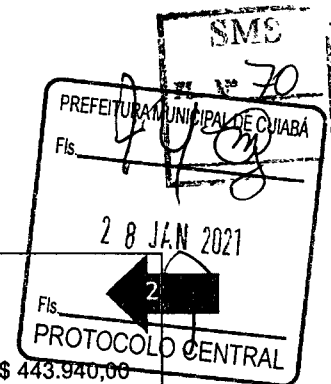


PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ/MF n.º 12.520.836/0001-04, Inscrição Estadual nº 13.400.559-7, sediada na Rua Angico Q03 L11 Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT. Telefone (65) 3695-1302/3695-3432, e-mail: trioxlicita@hotmail.com, apresenta, PROPOSTA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355, telefone (65) 3617-7383/3617-7373, através da sua Coordenadoria Administrativa (setor compras) vem respeitosamente solicitar Cotação de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo **ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO**, por um período de 180(cento e oitenta) dias, para ser realizada nas unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Item	Unid	Quant. Mensal	Quant. 180 dias	Descritivo	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total (180) dias
01	M²	150	900	Nitrogênio medicinal: gás comprimido, fórmula química n2, massa molecular 28,96g/mol, grau de pureza teor mínimo 99.5% v/v, cilindro de 8 a 10m³	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00	R\$ 49.500,00
02	M²	34.000	204.000	Nitrogênio líquido refrigerado, cor: Incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 mol, ponto fusão: - 210°C, ponto ebulição: -196°C, temperatura crítica: -147°C, densidade relativa-gás: 0,97 kg/m³ (ar=1), densidade relativa-água: 0,8 kg/m³ (água=1), solubilidade: 20 mg/l	R\$ 6,80	R\$ 231.200,00	R\$ 1.387.200,00
03	M²	71.500	429.000	Oxigênio, pureza: alta pureza, tipo: líquido medicinal, aplicação: para acondicionamento em tanque criogênico, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	R\$ 5,50	R\$ 393.250,00	R\$ 2.359.500,00
04	M²	44	264	Oxigênio medicinal (cilindro): gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,7m3)	R\$ 190,00	R\$ 8.360,00	R\$ 50.160,00
05	M²	41	246	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal, aplicação: para uso em cilindros com capacidade de 1m³.	R\$ 190,00	R\$ 7.790,00	R\$ 46.740,00
06	M²	4755	28.530	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionados em cilindros de 10 m.	R\$ 80,00	R\$ 380.400,00	R\$ 2.282.400,00



07	M²	775	4.530	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro): Concentração Oxigênio: 19,5 – 23,5% Nitrogênio: 76,5 – 80,5%, símbolo: O2+N2; características físico-químicas: inodoro, incolor e insípido, peso molecular = 28,975 produtos sem efeito toxicológico em cilindro de 6,6m³ a 10m³	R\$ 98,00	R\$ 75.950,00	R\$ 443.940,00
08	Kg	300	1.800	Dióxido de Carbono, Descrição: Incolor, inodoro, estimulante respiratório, conservado em cilindros, com 99,0% em volume de CO2, USP; Aplicação: insuflamento das cavidades abdominais (LAPAROSCOPIAEXPLORATORIA), tratamento de acidentes vasculares, cerebrais e isquêmicos e outros.	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00	R\$ 288.000,00
09	Ser	15	90	Locação de concentrador de oxigênio. com fluxo de até 5L/Min para uso domiciliar. Acompanhado de Kit Backup	R\$ 4.600,00	R\$ 69.000,00	R\$ 414.000,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 1.222.200,00		
VALOR TOTAL PARA SEIS MESES:					R\$ 7.321.440,00		

I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II - PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 35 (dias) Dias úteis para cilindros, tanques e equipamentos concentradores e compressores em regime de comodato a contar do recebimento do formulário de cotação com ordem de fornecimento.

Várzea Grande 04, julho de 2020.

12.520.836/0001-04
GL OXIGÊNIO EIRELI
Rua: Angico S/N Qd. 03 Lote 1º
Bairro: Jd. Paula
CEP: 78.148-323
Várzea Grande

MT

GL OXIGÊNIO EIRELI
CNPJ 12.520.836/0001-04

GL OXIGÊNIO EIRELI CNPJ/MF: 12.520.836/0001-04 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.400.559-7
Rua Angico Q03 L11 – Novo Mundo Jardim Paula III – CEP 78.148-323 Várzea Grande – MT
Fone: (65) 3695-1302 – 3695-3432



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

Aditivo do Contrato nº 327/2020 Empresa: White Martins - Gases Medicinais do Norte Ltda. CNPJ: 34.597.955/0007-85						Contrato nº 0327/2020/PMC - Dispensa de Licitação nº 068/2020 - Processo Administrativo nº 48.710/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.				Air Liquide Brasil Ltda. CNPJ.: 00.331.788/0059-35			
ITEM	Cód TCE	Descrição	Unid	Quant Mensal	Quant para 180 dias	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias	Marca	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias	Marca
1	175090-9	Nitrogênio medicinal: gás comprimido, fórmula química N ₂ , massa molecular	M ²	150	900	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00	White	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	Air Liquide
2	186022-4	Nitrogênio líquido refrigerado, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 mol,	M ²	34.000	204.000	R\$ 2,65	R\$ 90.100,00	R\$ 540.600,00	White	R\$ 10,00	R\$ 340.000,00	R\$ 2.040.000,00	Air Liquide
3	229154-1	Oxigênio, pureza: alta pureza, tipo: líquido medicinal, aplicação: para acondicionamento	M ²	71.500	429.000	R\$ 3,40	R\$ 243.100,00	R\$ 1.458.600,00	White	R\$ 8,00	R\$ 572.000,00	R\$ 3.432.000,00	Air Liquide
4	0000126	Oxigênio medicinal (cilindro): gás comprimido, grau de pureza mínimo de	M ²	44	264	R\$ 55,00	R\$ 2.420,00	R\$ 14.520,00	White	85,00	R\$ 3.740,00	R\$ 22.440,00	Air Liquide
5	175092-5	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal, aplicação: para uso em cilindros com	M ²	41	246	R\$ 55,00	R\$ 2.255,00	R\$ 13.530,00	White	R\$ 85,00	R\$ 3.485,00	R\$ 20.910,00	Air Liquide
6	229154-1	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal. Produto em conformidade com a legislação	M ²	4755	28.530	R\$ 15,00	R\$ 71.325,00	R\$ 427.950,00	White	R\$ 22,50	R\$ 106.987,50	R\$ 641.925,00	Air Liquide
7	174529-8	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro): Concentração Oxigênio: 19,5 -	M ²	775	4.650	R\$ 15,00	R\$ 11.625,00	R\$ 69.750,00	White	R\$ 22,50	R\$ 17.437,50	R\$ 104.625,00	Air Liquide
8	175089-5	Dióxido de Carbono, Descrição: Incolor, inodoro, estimulante respiratório, conservado	Kg	300	1.800	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00	White	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00	R\$ 135.000,00	Air Liquide
9	288887-4	Locação de concentrador de oxigênio. com fluxo de até 5L/Min para uso domiciliar. Acompanhado	Ser	15	90	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00	White	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00	R\$ 49.500,00	Air Liquide
Valor Mensal das empresas						446.625,00				1.077.400,00			
Valor total das empresas						2.679.750,00				R\$ 6.464.400,00			

OBS.: Justifica a coordenação de cotação em aproveitamento dos orçamentos anterior para aditamento do processo em questão a redação mencionada a seguir, o setor de cotação de preços enviou todos os esforços, buscando através de e-mails enviado as empresas, na tentativa de cumprir todos os requisitos para garantir a exigência legal de 03 (três) preços de mercado para formalização do preço medio estimado para subsidiar a realização do Aditivo de prazo do Contrato, no que se resultou a 02(dois) preços de mercado, porém não foi possível o atendimento conforme a exigencia do tribunal de contas, uma vez que não à interesse por partes das empresas em cotar os serviços contratados, pois as mesmas sabem que não vão participar do processo, por ser considerado um ajuste de valor para renovação de contrato já existente, devido ao fato de ser um registro de preços homologados com prorrogação, Vale ressaltar que os preços Públicos por se tratar de objeto específico encontramos 01(uma) ata de registro para parametro de preços encontramos, haja vista que também foram encontrados atas vencidas e em fase de homologação a que dificultou a pesquisa em site de órgãos publicos, sendo assim segue os tramites para prorrogação do aditivo, uma vez que os serviços contemplados no contrato é vantajoso para Administração da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

PROCOLO CENTRAL
Roberta Ap. da Silva
Diretora Administrativa Especial SMS
Secretaria Municipal de Saúde
23/10/2020

RELAÇÃO DE PREÇOS Nº 032/4/2020

Relatório de Cotação de Preços nº 1479/2020 - Preços Compras Governamentais.				GL - Oxigênio Ltda - ME. CNPJ.: 12.520.836/0001-04				Girogaz Comercial de Oxigênio. CNPJ.: 00.671.994/0001 - 78			Oxynobre Gases Industriais Ltda. CNPJ.: 16.685.196/0001-35			Separar - Produtos e Serviços Ltda. CNPJ.: 03.184.220/0001-00			Linde Gás Ltda. CNPJ.: 60.619.202/0001-48		
Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias	Marca	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias	Marca	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias
R\$ 53,15	R\$ 7.972,50	R\$ 47.835,00		R\$ 55,00	8.250,00	49.500,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 9,00	R\$ 306.000,00	R\$ 1.836.000,00	Nitro valle	R\$ 6,80	231.200,00	1.387.200,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 7,50	R\$ 536.250,00	R\$ 3.217.500,00	White	R\$ 5,50	393.250,00	2.359.500,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 91,75	R\$ 4.037,00	R\$ 24.222,00	Linde	R\$ 190,00	8.360,00	50.160,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 61,00	R\$ 2.501,00	R\$ 15.006,00	Linde	R\$ 190,00	7.790,00	46.740,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 23,56	R\$ 112.027,80	R\$ 672.166,80	White	R\$ 80,00	380.400,00	2.282.400,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 26,34	R\$ 20.413,50	R\$ 122.481,00	Messer	R\$ 98,00	75.950,00	443.940,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	R\$ 117.000,00		R\$ 160,00	48.000,00	288.000,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 3.026,28	R\$ 45.394,20	R\$ 272.365,20		R\$ 4.600,00	69.000,00	414.000,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.054.096,00				1.222.200,00															
6.324.576,00				7.321.440,00															

IX - ADITIVOS CONTRATUAL (PRAZO E/OU VALOR)

Artigos 57, §1º e/ou 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 327/2020 – WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

PROTOCOLO CENTRAL

CHECK LIST - ADITIVO CONTRATUAL

Descrição	Conferência
1. Encaminhamento de ofício pelo Secretário da Pasta solicitando Aditivo Contratual contendo:	OK
2. Dotação orçamentária	OK
3. Dados do Gestor do contrato, do Fiscal e de seu Suplente (Nome completo, Cargo/Lotação, Nº de Matrícula, RG e CPF)	OK
4. Apresentar demonstrativo do cálculo em caso de reajuste/acréscimo/valor/Supressão	OK
Documento Complementar	
5. Declaração – Assinada pelo ordenador de despesas da secretaria de que o pretendido tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000.	OK
6. Apresentar ofício ou email direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando deliberação orçamentária e financeira.	OK
7. <u>Justificativa</u> do pedido de Aditivo (Prazo e/ou valor)	
Outros Documentos	
8. Documento de acordo/aceite da empresa. Quando tratar-se de aceite via e-mail, <u>anexar a solicitação e resposta do e-mail.</u>	OK
9. Apresentar respectiva Nota de Empenho no valor total do Aditivo ou proporcional até o final de exercício	
10. Cópia do Contrato, Aditivo(s) e Apostilamento(s) se houver	OK
11. Cópia do Convênio e Aditivos se houver	NA
Comprovação de Vantajosidade	
12. Cesta de Preços (Preço Público/Orçamento):	
13. A cesta de preços deverá totalizar no mínimo <u>três cotações</u> contendo: <u>No mínimo um preço público vigente</u> (Atas de Registro de Preços, Contratos), na ausência do preço público deverá conter a justificativa devidamente assinada pelo Secretário da Pasta e pelo DAF.	OK
14. Orçamento(s) válido(s) com ampla pesquisa de mercado devidamente vigente(s). Exceção – Supressão e Inexistência Obs: VEDADO a apresentação de orçamento da empresa detentora do Contrato.	
15. Original ou anexar juntamente com os orçamentos scaneados, a comprovação de que tanto a secretaria solicitante, bem como, as empresas encaminharam via e-mail.	OK
16. Timbrado, assinado, carimbado contendo CNPJ da empresa. Quando cópia deverá estar acompanhado do e-mail.	OK
Mapa Comparativo de Preços:	
17. Planilha contendo: especificação, nome e CNPJ da(s) empresa(s), valor unitário e valor total por item da Ata a ser aderida e os valores orçados para comprovação de vantajosidade (orçamento (s) de empresa(s) e preço(s) público(s)).	OK
18. Assinado e carimbado ou assinado por extenso pelo(a) servidor(a) responsável pela elaboração.	OK
Quando se tratar de Aditivo referente a Serviço de Obras	
19. Encaminhamento de ofício pelo Secretário da Pasta solicitando Aditivo Contratual contendo:	NA
20. Dotação orçamentária	NA
21. Dados do Gestor do contrato, do Fiscal e de seu Suplente (Nome completo, Cargo/Lotação, Nº de Matrícula, RG e CPF)	NA
22. Apresentar demonstrativo do cálculo em caso de reajuste/acréscimo/valor	NA
Documento Complementar	
23. Declaração – Assinada pelo ordenador de despesas da secretaria de que o pretendido tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000.	NA
24. <u>Justificativa</u> do Aditivo	NA
25. Apresentar ofício ou email direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando deliberação orçamentária e financeira.	NA
Outros Documentos	
26. Documento de acordo/aceite da empresa. Quando tratar-se de aceite via e-mail, <u>anexar a solicitação e resposta do e-mail.</u>	NA

27. Apresentar respectiva Nota de Empenho no valor total do Aditivo ou proporcional até o final de exercício

28. Cópia do Contrato, Aditivo(s) e Apostilamento(s) (se houver)

29. Cópia do Convênio e Aditivos (se houver)

30. Planilha Orçamentária de Itens/Serviços da Contratada, contendo descrição, quantitativos e valores unitários e total a ser contratado; assinado, datado e carimbado contendo registro profissional do Engenheiro responsável da Contratada pela elaboração.
Obs.: A planilha deverá ser individualizada (por unidade) conforme a localidade/ endereço da prestação do serviço.

31. Cronograma Físico - Financeiro realizado pela Contratada; assinado, datado e carimbado contendo registro profissional do Engenheiro responsável da Contratada pela elaboração.

Tributos Federais

32. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (abrangendo as Contribuições Previdenciárias).

OK

Tributos Estaduais

33. Certidão Negativa de Débitos e Outras Irregularidades Fiscais referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em licitações Públicas da sede da licitante.

OK

Tributos Municipais

34. Certidão Negativa de Tributos Municipais

OK

Certidões Trabalhistas

35. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF

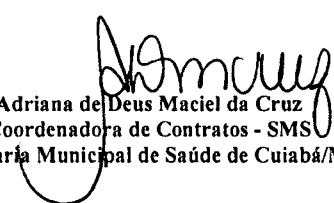
OK

36. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

OK

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List.


Adriana de Deus Maciel da Cruz
Coordenadora de Contratos - SMS
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT


Ozanira Félix Soares Souza
Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

CUIABÁ ____/____/____.

Quadro de significados

OK = Conferido

Não = Ausente

PARC = Atendido parcialmente

N.A = Não se aplica

SMS
73
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
NA
NA
20/01/2021
Fls.
PROTOCOLO CENTRAL



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2021. 28 JAN 2021

SMS
FL. N° 74
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. 18
28 JAN 2021
Fis. 1
PROTOCOLO CENTRAL

DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente solicitação de aditivo de Prazo e Acréscimo ao **Contrato nº 327/2020**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Nos termos do art. 16 inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

Alan Borges e Silva

Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

De acordo:

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Saúde Interina
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

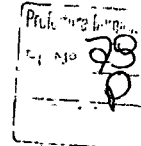


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, N° 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

(65) 3617-7300

[prefeituracba](#) [@culabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 327/2020
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 074.237/2020
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC

Ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o Município de Cuiabá/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro - Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sendo representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então pela Secretária, Senhora **OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 0791138-60 e inscrito no CPF sob o nº. 075.296.448-82 e, de outro lado, a empresa **WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0007-85, com sede na R. B, 1434 - Distrito Industrial, Cuiabá - MT, 78098-280, neste ato representada pelo **SR. GILNEY PENNA BASTOS**, inscrito no RG nº 0575361-6 DIC/RJ e no CPF sob o nº 740.240.607-59, doravante denominada doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente 1º Termo de Apostilamento consiste na Alteração Da Clausula Nona - Da Dotação Orçamentária;

ONDE-SE LÊ

Bloco de custeio

Exercício - 2020

Órgão - 16 - secretaria municipal de saúde

Unidade - 601 - fundo único municipal de saúde

Função - 10 - saúde

Sub função - 301 - atenção básica

Sub função - 302 - assistência hospitalar e ambulatorial

Programa - 0032 - atenção básica à saúde

Programa - 0033 - atenção de média e alta complexidade

Projeto atividade - 2380 - implementar a assistência de atenção básica em saúde no sus cuiabá

Projeto atividade - 2381 - implementar os programas especiais e estratégias de atenção básica

Projeto atividade - 2382 – implem. Assist. Ambulatorial e hospitalar esp. S.i.a./s.i.h. no município

Projeto atividade - 2383 - fomentar a rede de atenção à urgência e emergência (raue/sos)

Projeto atividade - 2385 - implementar as unidades de pronto atendimento no município de cuiabá

Fonte - 0142000000 – transferências de recursos do sistema único de saúde - sus - estado

Fonte - 0146000000 – transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de custeio

Conta de despesa - 33.90.30 - material de consumo

Conta de despesa - 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pj.



LEIA-SE

Bloco de custeio

Exercício - 2020

Órgão - 16 - secretaria municipal de saúde

Unidade - 601 - fundo único municipal de saúde

Função - 10 - saúde

Sub função - 301 - atenção básica

Sub função - 302 - assistência hospitalar e ambulatorial

Programa - 0032 - atenção básica à saúde

Programa - 0033 - atenção de média e alta complexidade

Projeto atividade - 2380 - implementar a assistência de atenção básica em saúde no sus cuiabá

Projeto atividade - 2381 - implementar os programas especiais e estratégias de atenção básica

Projeto atividade - 2382 - implem. Assist. Ambulatorial e hospitalar esp. S.i.a./s.i.h. no município

Projeto atividade - 2383 - fomentar a rede de atenção à urgência e emergência (raue/sos)

Projeto atividade - 2385 - implementar as unidades de pronto atendimento no município de cuiabá

Fonte - 0142000000 - transferências de recursos do sistema único de saúde - sus - estado

Fonte - 0146000000 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de custeio

0146074000 - transderencia fundo a fundo de recrusos do sus provenientes do governo federal - bloco de custeio - covid 19

Conta de despesa - 33.90.30 - material de consumo

Conta de despesa - 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pj.

ORIGEM DO RECURSO:

PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020

PORTARIA Nº 1.239/GM/MS DE 15/05/2020 - COVID 19

PORTARIA Nº 1.666/GM//MS DE 01/07/2020 - CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID 19

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 074.237/2020**, vinculado ao **Contrato nº 327/2020** e oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC**, que tem por objeto "*Contração de empresa para aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilndro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare*", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE
SEM EFEITO
RUBRICA

Protocolo nº 81
de 19/10/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

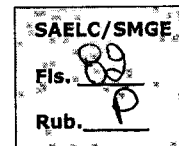

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Interina

TESTEMUNHAS:

01) Bianca Sana Cardoso
CPF Nº 413.814.688-10

02) Eng. Pereira
CPF Nº 904198201-91





MINUTA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2020/PMC
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 008.470/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CUIABÁ E A EMPRESA WHITE MARTINS
– GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**

Ao dia do mês de de 2021 (dois mil e vinte e um), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, e **Senhora OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 0791138-6 – SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 075.296.448-82, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 34.597.955/0007-85, com sede na R. B, 1434 – Distrito Industrial, Cuiabá - MT, CEP 78098-280, neste ato representado pelo Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, inscrito no RG nº 0575361-6 DIC/RJ e no CPF sob o nº 740.240.607-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **06 (seis) meses**, com vigência a partir de **13 de fevereiro de 2021 a 12 de agosto de 2021.**

1.2. Acréscimo de aproximadamente 25% e que corresponde a **R\$ 669.937,50** (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

1.3. Com o acréscimo, o valor do contrato passará de **R\$ 2.679.750,00** (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) para **R\$ 3.349.687,50** (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.4. Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Bloco de custeio

Exercício - 2020

Órgão - 16 - Secretaria municipal de saúde

Unidade - 601 - Fundo único municipal de saúde

Função - 10 - Saúde

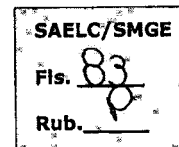
Sub função - 301 - Atenção básica

1P



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-4021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



Sub função - 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa - 0032 - Atenção básica à saúde
Programa - 0033 - Atenção de média e alta complexidade
Projeto atividade - 2380 - Implementar a assistência de atenção básica em saúde no sus Cuiabá
Projeto atividade - 2381 - Implementar os programas especiais e estratégicos de atenção básica
Projeto atividade - 2382 – Implem. Assist. Ambulatorial e hospitalar esp. S.I.A./S.I.H. no município
Projeto atividade - 2383 - Fomentar a rede de atenção à urgência e emergência (RAUE/SOS)
Projeto atividade - 2385 - Implementar as unidades de pronto atendimento no município de Cuiabá
Fonte - 0142000000 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - sus - estado
Fonte - 0146000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de custeio
0146074000 – Transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de custeio – covid 19
Conta de despesa - 33.90.30 - Material de consumo
Conta de despesa - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.

ORIGEM DO RECURSO:

PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020

PORTARIA Nº 1.239/GM/MS DE 15/05/2020 – COVID 19

PORTARIA Nº 1.666/GM/MS DE 01/07/2020 – CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID 19

LEIA-SE:

Bloco de custeio

Exercício - 2021

Órgão - 16 - Secretaria municipal de saúde

Unidade - 601 - Fundo único municipal de saúde

Função - 10 - Saúde

Sub função - 301 - Atenção básica

Sub função - 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa - 0032 - Atenção básica à saúde

Programa - 0033 - Atenção de média e alta complexidade

Projeto atividade - 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município

Projeto atividade - 2381 - Implementar os Programas de Atenção Básica no SUS Cuiabá

Projeto atividade - 2382 – Implem. Assist. Ambulatorial e Hospitalar Esp. S.I.A./S.I.H. no Município de Cuiabá

Projeto atividade - 2383 - Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RAUE/SOS)

Projeto atividade - 2385 – Manter UPA'S da Morada do Ouro e Pascoal Ramos

Fonte - 0142000000 – Recursos de Transferências do Estado para o SUS – Repasse Fundo a Fundo

Fonte - 0146000000 – Recursos de Transferências da União para o SUS – Remuneração da Rede Privada

Fonte - 0146074000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal

ORIGEM DO RECURSO:

PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020

PORTARIA Nº 1.239/GM/MS DE 18/05/2020 – COVID 19

PORTARIA Nº 1.666/GM/MS DE 01/07/2020 – CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID 19

Recurso destinado ao custeio de Ações e Serviços decorrentes do Coronavírus – COVID 19

ART. 5º - A prestação de contas a ser realizada no RAG – Relatório Anual de Gestão do Respectivo Ente Federativo Beneficiado

Conta de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo

Conta de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

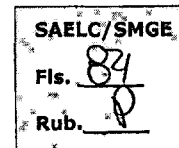
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 008.470/2021**, vinculado ao **Contrato nº 327/2020**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº**



SECRETARIA
DE GESTÃO

Prça. Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-904 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3445-0021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



068/2020, que tem por objeto a “Contratação da empresa para aquisição de equipamentos de gases medicinais com armazenamento, fornecimento interrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimentos de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare”, com respaldo no Parecer Jurídico anexa aos autos, e amparado legalmente nos arts. 57, § 1º, II, 65, §1º e § 8º da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, de de 2021.

CONTRATANTE:

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA:

WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CNPJ Nº. 34.597.955/0007-85

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF Nº

02) _____
CPF Nº



85
M

OFÍCIO Nº 0235/2021/SAELC/SMGE

Cuiabá/MT, 02 de Fevereiro de 2021

A Senhora
JULIETTE CALDAS MIGUEIS
Procuradora Geral do Município

Assunto: Encaminhamento do processo referente à solicitação para elaboração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/2020 - Processo administrativo nº 008.470/2021.

Senhora Procuradora,

Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos uso do presente expediente a fim de restituir o processo referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/2020 – (WHITE MARTINS - GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA), Processo Administrativo nº 008.470/2021, cujo objeto é a *"aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterruptos e distribuição,"* para análise e parecer.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos no aguardo das providências cabíveis, bem como à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

JBA



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

86
M

Parecer Jurídico Nº52/GAB-PGM/2021
Processo Nº 00.008.470/2021-1
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Acréscimo e Prorrogação de Prazo

I – RELATÓRIO

Aportou nesta Procuradoria Geral do Município, o processo em epígrafe da empresa White Martins Gases Industriais do Norte Ltda referente suplementação de serviço em 25% e prorrogação de prazo ao contrato 327/2020, que tem por objeto “contratação de empresa para aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio, sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare.”

A solicitação de prorrogação de prazo e suplementação de serviço devem-se aos fatos apresentados pelas unidades de Saúde em decorrência do considerável aumento de casos da pandemia, totalmente imprevisível a curto, médio e longo prazo.

A Pasta apresenta cotação e pesquisa de preços em fls. 49/74, bem como mapa comparativo de preços em fl. 75.

A suplementação do serviço em 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao acréscimo de R\$ 669.937,50 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), apresentando dotação orçamentária para tal.

É o resumo do necessário.

Passo a fundamentar e opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Convém ressaltar que cabe à esta Procuradora, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

Insta salientar, que embora possa existir divergência de entendimentos sobre o assunto por procuradores municipais da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, os pareceres jurídicos possuem caráter opinativo, são juízos de conhecimento/opinião/interpretação, não constituindo, uma manifestação de vontade propriamente dita. Sendo assim, via de regra, diz-se que os pareceres jurídicos não vinculam o administrador público, por se tratarem de opiniões que podem ou não serem adotadas.

Neste sentido já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal/STF: “[...] o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ata de administração



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa" (MS 24.073/DF – Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 31/10/2003).

Ressalta-se que o artigo 14 da Lei nº 8.666/93 estabelece que nenhuma contratação será realizada sem a indicação dos recursos orçamentários.

Sendo assim, é necessário que a Pasta providencie Nota de Reserva e/ou Nota de Empenho com valores suficientes capazes de arcar integralmente com os custos decorrentes deste aditivo, em conformidade com a legislação vigente, em especial com o disposto no art. 42, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A gestão contratual cuida primordialmente, de tarefas guiadas pelos princípios do planejamento e da eficiência, estes fundamentais à boa administração e ao atendimento do interesse público. Tal função essencialmente administrativa deve ser exercida por um servidor designado gestor de contratos.

As atividades do gestor de contrato incluem desde as etapas de planejamento até o encerramento do contrato, considerado de forma eficaz, buscando-se sempre atingir o melhor resultado esperado, observados critérios ético e de economicidade, bem como os valores de probidade e moralidade administrativa.

Já a fiscalização é exercida necessariamente por servidor especialmente designado como representante da Administração, como preceitua a lei, e cuidará pontualmente das particularidades da execução de cada contrato, no estrito atendimento à especificidade do objeto contratado, isto posto conforme a dicção do indigitado art. 67 da Lei 8666/93.

Feita essas considerações, passa-se a analisar quanto a legalidade do pedido.

Constata-se tratar de contrato referente a processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, devido a necessidade e urgência da referida prestação de serviços.

É de bom alvitre constar que licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

"A dispensa de licitação ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público". (Luiz Gustavo Rocha Oliveira e Fernando Antônio Santiago Júnior. Licitações e Contratos Administrativos para Empresas Públicas).

Como o interesse público é o fim a ser atingido pela Administração Pública, se a competição se mostra contrária a este fim, ocorre a dispensa.

A Lei 8.666/1993, versa sobre os casos de dispensa de licitação e em seu artigo 24, inciso IV e V, estabelece que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou



88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Conforme legislação supra, a prorrogação é vedada após os 180 dias da situação emergencial, porém, no caso em comento, houve um fato alheio a vontade da administração, conforme justificativa de fls.

Entretanto, conforme justificativa da pasta, que durante o período da contratação emergencial houve a situação estranha à vontade das partes, que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Assim, nesse lapso temporal, foi estartada a licitação que se encontra em andamento, porém, o processo licitatório tem se mostrado complexo, em razão do levantamento de informações necessárias, tais como: demanda, local de execução dos serviços, cotação de preços, dentre outras especificidades das Secretarias participantes do certame. Assim, devido aos motivos supra, a prorrogação do contrato foi solicitada por mais 180 dias, tempo que se entende suficiente para o termino da licitação em transcurso.

Feitas essas considerações, passo a analisar a questão, sob o prisma da extrema necessidade, conjecturando os princípios de razoabilidade e continuidade do serviço.

Impende salientar que a análise da situação concreta demonstra claramente a situação de emergência no presente caso, uma vez que a suspensão dos serviços pelo fato alheio a vontade da contrate ocasionou um prejuízo na execução do contrato

Desta forma, por mais que a legislação desacolha a prorrogação contratual (depois de expirado o prazo de cento e oitenta dias), é imprescindível que se verifique os princípios de razoabilidade e continuidade do serviço ofertado levando-se em consideração a garantia do interesse público para que a coletividade não seja prejudicada, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Neste caso o que está em jogo é a extrema necessidade do serviço para que finalize a obra com o cumprimento do contato.

Da análise da Lei nº 8.666/93, verifica-se que existe previsão sobre aditamento de prazo de vigência dos contratos, admitindo a possibilidade de prorrogação dos contratos, desde que atendidas determinadas situações regamente elencadas no art. 57, de citado diploma legal.

Entretanto, no caso em comento, trata-se de uma excepcionalidade, visto tratar de prorrogação de contrato emergencial.

Assim, trazemos a baila outra questão frequente que diz respeito à possibilidade de prorrogar o prazo de execução do contrato emergencial. Lembramos que o permissivo legal para a contratação direta reza que o contrato emergencial pode ser firmado para as "parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Ou seja, as parcelas de obras e serviços contratados devem ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contados da ocorrência da emergência ou calamidade. Agora imaginemos que algum fato impeça o início da execução do contrato, restando impossível a conclusão das obras e serviços no prazo legal (por exemplo, a impossibilidade de ingresso ao local da obra em razão de interdição das vias de acesso).

Neste caso o TCU já se manifestou pela possibilidade de devolução da contagem do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, desde que nem a Administração e nem o contratado tenha sido responsável pelo fato excepcional ou imprevisível que ocasionou o retardo do início da prestação do serviço:

“2. responder ao interessado que é possível, quando da dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade, consoante o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o retardamento do início e da devolução da contagem do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, desde que as ações tomadas pela Administração tenham sido prejudicadas pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, a teor do disposto no art. 57, § 1º, da mencionada Lei, devendo ser adequadamente fundamentado, levando em conta, inclusive, as determinações contidas na Decisão nº 347/94 - TCU - Plenário (“in” D.O.U. de 21/06/94);” (grifo nosso)

Para melhor entendimento, farei a transcrição dos posicionamentos do Tribunal de Contas da União, através de acórdãos a seguir colacionados:

“GRUPO II – CLASSE V – Plenário

TC-015.057/2007-7 (c/ 1 anexo)

Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Interessado: Congresso Nacional

Advogado: não há

Sumário: AUDITORIA. FISCOBRAS 2007. OBRAS EMERGENCIAIS PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM RODOVIA. EXECUÇÃO EM PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

É possível, em casos excepcionais, firmar termo aditivo para prorrogar contrato oriundo da dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, por período adicional estritamente necessário à conclusão da obra ou serviço, além do prazo máximo fixado nesse dispositivo legal, desde que essa medida esteja fundamentada na ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que impossibilite a execução contratual no tempo inicialmente previsto.

Acórdão nº 1.941-2007 – Plenário TCU

“É possível, em casos excepcionais, firmar termo aditivo para prorrogar contrato oriundo da dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, por período adicional estritamente necessário à conclusão da obra ou serviço, além do prazo máximo fixado nesse dispositivo legal, desde que essa medida esteja fundamentada na ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que impossibilite a execução contratual no tempo inicialmente previsto”.

Acórdão 1775/2008-Plenário

Data da sessão

20/08/2008

Relator

UBIRATAN AGUIAR

Área



80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Contrato Administrativo

Tema

Emergência

Subtema

Vigência

Outros indexadores

Dispensa de licitação, Serviços advocatícios

Tipo do processo

DENÚNCIA

Enunciado

É de difícil aplicação o prazo máximo de 180 dias de vigência para contratações emergenciais de serviços advocatícios, pois na maioria das ações judiciais têm duração superior a isso, sendo impossível prever, a priori, quando a demanda será encerrada. Não é razoável exigir a realização de contrato emergencial por 180 dias e, simultaneamente, a instauração de licitação para a contratação de escritório, que poderia ser outro, para assumir a causa após tal prazo.

Excerto

Relatório:

A Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades defendeu que haveria fundamentos jurídicos sólidos para a Trensurb defender-se por meio de ação rescisória e recomendou que o ingresso dessa ação fosse feito por meio de advogados externos aos quadros da empresa, uma vez que estes últimos poderiam ter interesse no desfecho da causa (fls. 62/69, v.p). Com base em tal parecer, foi realizada a contratação de escritório de advocacia para fazer a defesa da Trensurb na causa, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

A Secex/RS entende ter sido irregular a contratação. Primeiro, porque não estariam presentes os pressupostos estabelecidos no referido dispositivo para fundamentar a contratação emergencial e, segundo, porque a contratação se prolongou além dos 180 dias previstos no mesmo comando legal.

Com as devidas vênias, entendo que não ficaram caracterizadas irregularidades nos procedimentos realizados pela Trensurb, pelas seguintes razões:

I - A necessidade da contratação ficou evidenciada, considerando:

a) o montante estimado dos valores que teriam que ser desembolsados pela empresa (mais de R\$ 50 milhões);

b) o contrato incluía, não só a interposição da ação rescisória, mas também a apresentação e impugnação dos cálculos, bem como a eventual oposição de embargos à execução (fls. 108/111);

c) as chances de sucesso mencionadas no parecer da Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades, ao menos para reduzir os valores a serem pagos aos servidores;

d) a pertinência da contratação de advogados externos, uma vez que os advogados do próprio quadro da Trensurb poderiam ser interessados no desfecho da causa, desfavoravelmente à empresa.

II - Em 25/7/2004, o Juiz da 30ª Vara do Trabalho havia determinado a incorporação das diferenças salariais já a partir da folha de agosto/2004, sob pena de pagamento de multa diária no caso de inadimplemento. Assim, ficou caracterizada a necessidade de interposição de medidas judiciais urgentes por parte da Trensurb, o que efetivamente foi feito, com o ingresso de mandado de segurança com pedido de liminar, em 12/8/2004, três dias após a assinatura do contrato;

III - Diante do exposto nos itens anteriores, estava configurada uma hipótese de emergência, caracterizada situação que poderia ocasionar prejuízo à Administração, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV - Quanto ao prazo máximo de 180 dias para a contratação, no caso de serviços advocatícios esse prazo é de difícil aplicação, pois na maioria das situações as ações judiciais têm duração superior a isso, além de ser impossível prever, a priori, quando ela será encerrada. Também não seria razoável fazer o contrato emergencial por 180 dias e, simultaneamente, realizar licitação para a contratação de escritório (que poderia ser outro), para assumir a causa após tal prazo.

Acórdão 2024/2008-Plenário

Data da sessão

17/09/2008

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Área

Contrato Administrativo

Tema

Emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

91
M

Subtema

Vigência

Outros indexadores

Dispensa de licitação, Prorrogação, Exceção

Tipo do processo

REPRESENTAÇÃO

Enunciado

O limite de 180 dias imposto às contratações por emergência deve ser interpretado com cautela, podendo tal dimensionamento ser ultrapassado, se essa alternativa for indispensável a evitar o perecimento do interesse público a ser protegido.

Acórdão 1901/2009-Plenário

Data da sessão

26/08/2009

Relator

AUGUSTO SHERMAN

Área

Contrato Administrativo

Tema

Emergência

Subtema

Vigência

Outros indexadores

Dispensa de licitação, Calamidade pública, Prorrogação, Exceção, Justificativa

Tipo do processo

RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO

Enunciado

As limitações impostas às contratações por emergência devem ser interpretadas em face do interesse público, não possuindo fim próprio e autônomo. Logo, diante de situação peculiar, o prazo de 180 dias pode ser excepcionalmente ultrapassado para o atendimento do interesse público.

Acórdão:

A despeito de defender, em homenagem ao princípio da legalidade, a impossibilidade de prorrogação de contrato emergencial para além dos 180 dias - prazo limite previsto em lei -, sou obrigado a reconhecer que o TCU tem jurisprudência no sentido ora albergado pela Secob, a exemplo dos Acórdãos os 1941/2007 e 2024/2008, ambos do Plenário. Neste último, restou assente que as limitações impostas às contratações por emergência devem ser interpretadas em face do interesse público, não possuindo fim próprio e autônomo. Naquela assentada, em que se apreciava situação extremamente peculiar, tal qual a que ora enfrentamos, chegou-se à conclusão de que o prazo de 180 dias poderia ser excepcionalmente ultrapassado, sendo essa a alternativa que, àquela altura, melhor viabilizaria o atendimento do interesse público.

O voto do Relator Min. Benjamin Zymler, no Acórdão n.º 3238/2010-Plenário, do processo TC-019.362/2010-2, não deixa dúvidas quanto à possibilidade da prorrogação pretendida, *in verbis*:

"Ao comentar o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, o doutrinador Marçal Justen Filho assim expôs (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 11ª Ed. p. 241):

"As limitações impostas às contratações por emergência têm de ser interpretadas em face do interesse a ser tutelado. (...) Por isso, o próprio limite de 180 dias deve ser interpretado com cautela. Afigura-se claro que tal dimensionamento pode e deve ser ultrapassado, se essa alternativa for indispensável a evitar o perecimento do interesse a ser protegido." (grifei)

Acórdão 106/2011-Plenário

Data da sessão

26/01/2011

Relator

UBIRATAN AGUIAR

Área

Contrato Administrativo

Tema

Emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Subtema

Vigência

Outros indexadores

Dispensa de licitação, Urgência, Imprevisibilidade, Calamidade pública, Prorrogação, Exceção

Tipo do processo

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

Enunciado

O limite de 180 dias estabelecido para a duração de contratos emergenciais pode ser ultrapassado quando o objeto a ser executado além desse prazo preencher as seguintes condições: i) urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e ii) somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Voto:

14. Por sua vez, argumentou-se no âmbito do Acórdão 3238/2010 - Plenário que a extrapolação do prazo de 180 dias previsto no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 é possível se isso for fundamental para proteger o interesse público. Destaco o seguinte excerto do voto do mencionado Acórdão:

"Ao comentar o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, o doutrinador Marçal Justen Filho assim expôs (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 11ª Ed. p. 241):

"As limitações impostas às contratações por emergência têm de ser interpretadas em face do interesse a ser tutelado. (...) Por isso, o próprio limite de 180 dias deve ser interpretado com cautela. Afigura-se claro que tal dimensionamento pode e deve ser ultrapassado, se essa alternativa for indispensável a evitar o perecimento do interesse a ser protegido." (grifei)

Com efeito, não se olvida que a regra geral é que as contratações efetuadas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação. Entretanto, no caso da hipótese em abstrato aqui tratada, admite-se a contratação sem licitação para se afastar mal maior, quais sejam, danos irreparáveis e/ou riscos insuportáveis causados por uma maior demora na contratação em decorrência da realização de procedimento licitatório. Trata-se de opção do legislador ordinário com amparo no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Esses riscos/danos nem sempre estarão afastados após o transcurso de 180 dias. Caso estejam, não há maiores questionamentos de que o prazo deve ser respeitado. Entretanto, caso não estejam, o interesse público primário deve ser atendido. A relevância do interesse coletivo e social do objeto contratado, bem como a urgência em seu atendimento, pode fazer com que seja colocado em segundo o estrito cumprimento desse dispositivo legal."

15. Alinho-me com esse entendimento, ao mesmo tempo em que destaco que o Acórdão 3238/2010 - Plenário informa que a jurisprudência deste Tribunal vem admitindo a extrapolação do referido prazo em situações excepcionais, a exemplo dos Acórdãos 845/2004, 1941/2007 e 2024/2008, todos do Plenário.

16. Considero que tal posição se aplica aos três casos apresentados pelo Governador do Estado de Alagoas. Tanto na hipótese de obras já contratadas, com execução iniciada ou não, quanto naquelas ainda a contratar, vislumbro a possibilidade de ser ultrapassado o limite legal de 180 dias, desde que persista a situação de urgência com risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e que as referidas obras sejam estritamente necessárias para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Acórdão:

9.1. comunicar ao Governo do Estado de Alagoas que, com fundamento na jurisprudência do TCU, o limite de 180 dias previsto no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 pode ser ultrapassado quando o objeto contratual a ser executado além desse prazo preencher as seguintes condições do referido dispositivo legal: "urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" e "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa";

Acórdão 3262/2012-Plenário

Data da sessão

28/11/2012

Relator

AROLDO CEDRAZ

Área

92
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Contrato Administrativo

Tema

Emergência

Subtema

Vigência

Outros indexadores

Dispensa de licitação, Medicamento, Prorrogação, Exceção, Interesse público, Justificativa

Tipo do processo

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Enunciado

Mesmo em afronta à lei, diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento de medicamentos à população, admite-se prorrogação excepcional dos contratos de fornecimento de medicamentos firmados mediante dispensa por motivo de emergência.

Acórdão 1801/2014-Plenário

Data da sessão

09/07/2014

Relator

RAIMUNDO CARREIRO

Área

Contrato Administrativo

Tema

Emergência

Subtema

Vigência

Outros indexadores

Dispensa de licitação, Calamidade pública, Prorrogação, Exceção, Justificativa

Tipo do processo

REPRESENTAÇÃO

Enunciado

É possível a prorrogação contratual emergencial acima de 180 dias, em hipóteses restritas, resultantes de fato superveniente, e desde que a duração do contrato se estenda por lapso de tempo razoável e suficiente para enfrentar a situação emergencial. 20. Os responsáveis trouxeram informações novas que permitiram enquadrar a situação excepcional de prorrogação de contratos emergenciais por período superior a 180 dias dentre hipóteses restritas, resultantes de fatos supervenientes, conforme jurisprudência do TCU, conforme será adiante comprovado.

21. Percebe-se que a irregularidade apontada era decorrente da magnitude do atraso e da não realização de nova licitação, após 21/7/2010, considerando-se que as contratações emergenciais após este período extrapolavam o prazo de 180 dias e contrariavam determinação expressa desta Corte de Contas.

22. Ressalta-se que, na mesma assentada, foi reconhecida a necessidade de diligência do gestor no sentido de adotar medidas para manter a continuidade de serviços essenciais, pois se assim não proceder, poderá responder também pelos possíveis danos que sua inércia possa causar, conforme entendimento exposto no Acórdão 1.022/2013-TCU/Plenário.

III.2.2. Jurisprudência Sistematizada do TCU

23. A irregularidade em comento, encontra-se sistematizada no âmbito do TCU sob o título "Prorrogações de Contratos Emergenciais" para o qual há a seguinte resenha elaborada pela Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência:

É vedada a prorrogação de contrato fundamentado na dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública, exceto em hipóteses restritas, resultantes de fato superveniente, e desde que a duração do contrato se estenda por lapso de tempo razoável e suficiente para enfrentar a situação emergencial.

24. Esta resenha ganha relevância por ser elaborada com base em quinze julgados do TCU sendo que todos, sem exceção, são convergentes com o entendimento exposto. Destacam-se trechos do Voto e do Acórdão 106/2011-Plenário, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar, considerado o mais relevante para o tema:

14. Por sua vez, argumentou-se no âmbito do Acórdão 3238/2010 - Plenário que a extrapolção do prazo de 180 dias previsto no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 é possível se isso for fundamental para proteger o interesse público. Destaco o seguinte excerto do voto do mencionado Acórdão:

"Ao comentar o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, o doutrinador Marçal Justen Filho assim expôs (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 11ª Ed. p. 241) :



94
M

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

"As limitações impostas às contratações por emergência têm de ser interpretadas em face do interesse a ser tutelado. (...) Por isso, o próprio limite de 180 dias deve ser interpretado com cautela. Afigura-se claro que tal dimensionamento pode e deve ser ultrapassado, se essa alternativa for indispensável a evitar o perecimento do interesse a ser protegido." (grifei)

[...]

26. Considerando a sequência dos fatos [...], resta claro que as diversas ressalvas e situações criadas pela [empresa 1], vencedora da licitação, eram imprevisíveis para os gestores, que, de acordo com cada impasse novo criado, iam tomando iniciativas de prorrogar os contratos emergenciais com a empresa [3] de forma a garantir a continuidade dos serviços [...].

Conforme já dito acima, o Tribunal de Contas da União também tem admitido a prorrogação de contrato emergencial, com o transbordamento do prazo de 180 dias, desde que verificados determinados requisitos:

Com efeito, não se olvida que a regra geral é que as contratações efetuadas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação. Entretanto, (...), admite-se a contratação sem licitação para se afastar mal maior, quais sejam, danos irreparáveis e/ou riscos insuportáveis causados por uma maior demora na contratação em decorrência da realização de procedimento licitatório. (...) Esses riscos/danos nem sempre estarão afastados após o transcurso de 180 dias. Caso estejam, não há maiores questionamentos de que o prazo deve ser respeitado. Entretanto, caso não estejam, o interesse público primário deve ser atendido. A relevância do interesse coletivo e social do objeto contratado, bem como a urgência em seu atendimento, pode fazer com que seja colocado em segundo o estrito cumprimento desse dispositivo legal. Esse entendimento, compatível com os princípios da finalidade e razoabilidade que regem a Administração Pública, permite, de acordo com o caso concreto, que se preserve determinado bem jurídico mais relevante – imediata ação pública em casos de emergência ou calamidade – em detrimento de outro menos relevante – a realização de licitação. Também a jurisprudência do TCU, há bastante tempo, vem admitindo a extrapolação do referido prazo, em razão das contingências enfrentadas pelo gestor. (...) É certo que não se pode fazer letra morta do prazo fixado no referido dispositivo legal. Ele pode e deve ser seguido na maioria das situações de forma a ser evitado que se utilize da contratação emergencial não para evitar uma grave lesão ao interesse público, mas para se escapar da fuga ao regular procedimento licitatório. O que se deve, em suma, é analisar a situação específica e verificar se a extrapolação do prazo legal está enquadrada nas hipóteses do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93: "urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" e "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa". (TCU, Acórdão nº 3.238/2010, Plenário).

O tema referente à prorrogação de contratação emergencial também foi objeto de análise pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, com o seu deferimento no parecer datado de maio de 2019 da lavra da Procuradora de Estado Fernanda Foernges Mentz, homologado pelo Procurador-Geral do Estado Eduardo Cunha da Costa.

De igual modo, a Informação nº 024/17/GAB, de autoria da Procuradora do Estado do Rio Grande do Sul Karina Rosa Brack, bem como a Informação nº 136/10/PDPE, da lavra do Procurador do Estado Bruno de Castro Wrinkler, também enfrentou o assunto relativo à prorrogação de contrato emergencial cuja ementa ora transcreve-se:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE VEÍCULOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE AGUDO E RESTINGA SECA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO. 1. Situação excepcional, anormal e potencialmente lesiva ao interesse público capaz de justificar o abrandamento da limitação temporal prevista pelo art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. 2. Caso concreto em que seria inviável a realização de certame licitatório ou mesmo que houvesse a prestação de serviços por outro contratado, mediante nova contratação emergencial. 3. Exame de lições doutrinárias, precedentes jurisprudenciais, decisões do

95
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Tribunal de Contas da União e de anteriores pareceres e informações desta Procuradoria-Geral do Estado.

No mesmo diapasão, importante trazer à baila a lição de Marçal Justen Filho (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 309):

A comparação entre contratação por emergência e provimento jurisdicional cautelar tem a vantagem de propiciar a utilização, no campo administrativo, de inúmeros conhecimentos desenvolvidos no âmbito processual. Assim, deve-se reconhecer que a contratação por emergência envolve a ponderação de interesses segundo o princípio da proporcionalidade. As limitações impostas às contratações por emergência têm de ser interpretadas em face do interesse a ser tutelado. Bem por isso, todas as regras do inc. IV são instrumentais da proteção a interesses buscados pelo Estado. Não possuem fim próprio e autônomo. Não podem ser aplicadas sem consideração aos fins buscados e tutelados. Por isso, o próprio limite de 180 dias deve ser interpretado com cautela. Afigura-se claro que tal dimensionamento pode e deve ser ultrapassado, se essa alternativa for indispensável a evitar o perecimento do interesse a ser protegido.

Não obstante o enquadramento à regra licitatória, a presente demanda encontra respaldo além das jurisprudências acima estampadas, nas seguintes legislações na Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020 e Medida Provisória Nº 1.026 de janeiro de 2021

Vale ressaltar, que a pandemia assola não só o Estado de Mato Grosso mas países do mundo inteiro, vários setores do comércio foram afetados, tanto em sua economia quanto na estruturação de seus trabalhos, prejuízos quanto a fabricação de matérias primas entre outros produtos e materiais que sofreram com a escassez, inclusive, com a diminuição da mão de obra em razão do isolamento social, critério necessário relacionado às ações de combate ao COVID-19, o que acabou afetando diretamente a produção de fábricas e a rotina de trabalho nos comércios em geral, comprometendo, de certa a forma, o trâmite e o lapso de tempo necessário para a realização de procedimento licitatório, tendo em vista a urgência no combate ao vírus.

Portanto, para o presente, a meu ver, caracteriza-se uma situação de urgência, podendo afetar diretamente o bem mais precioso, a VIDA, devendo ser evitado a propagação o mais breve possível, o que encontra amparo em legislação vigente.

Por oportuno, lembra Diógenes Gasparini: "*O atendimento de certas situações pelo Poder Público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízo ou comprometer a segurança, dos administrados, de obras, de bens e de equipamentos. Doutro norte, não basta que ocorra situação de emergência, sendo imprescindível que essa situação gere urgência de atendimento por parte da Administração, cuja omissão possa ocasionar prejuízo e comprometer a saúde e segurança das pessoas.*" (grifo nosso)

Feitas essas considerações, passa-se a analisar quanto à suplementação do serviço solicitada.

A disciplina constitucional em que se fundamenta a necessidade de preservar, nos contratos administrativos, o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado (BRASIL, 1988, art. 37, XXI), aliada à obrigatoriedade da observância ao interesse público, é que confere o dinamismo dos contratos administrativos.



016
m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Embora pactuados os direitos e obrigações entre o Poder Público e o particular de acordo com determinados termos, a necessidade de atendimento ao interesse público e de preservação do equilíbrio econômico-financeiro poderá impor modificações nos termos contratuais. Tais modificações, contudo, precisam estar limitadas por certas balizas legais a fim de assegurar a boa gestão da coisa pública e a preservação dos princípios a que o instituto do contrato administrativo visa preservar.

Daí a disciplina do art. 65, da Lei de Licitações (BRASIL, 1993), em especial quando estabelece quantitativos máximos a serem implementados sobre o contrato inicialmente pactuado.

Os acréscimos a serem implementados em obras, serviços ou compras contratadas pelo poder público não se podem fazer em limite superior a 25% (vinte e cinco por cento) ou, em caso de reforma de edifício ou equipamento, 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações quantitativas são adotadas simplesmente diante da necessidade de que o objeto originalmente contratado pela Administração Pública, por razões posteriores à contratação, precise ser fornecido em uma maior quantidade.

As alterações qualitativas, por seu turno, são as que incidem sobre o contrato diante da necessidade de cumprimento do mesmo objeto contratado. Para tanto, faz-se necessária a inclusão de outros serviços ou acréscimo de quantidades maiores para os serviços já incluídos no contrato. É possível que a alteração qualitativa decorra da alteração no projeto aprovado ou das suas especificações, para o cumprimento do objeto, a teor do supracitado art. 65, I, a), da Lei de Licitações.

Sob o aspecto das limitações percentuais para as alterações quantitativas e qualitativas, alinhamo-nos à posição de que estas se encontram limitadas aos percentuais previstos no art. 65 da Lei de Licitações. Tais limitações, contudo, precisam ser tomadas como certos temperamentos.

Diante das razões ligadas à finalidade da lei, nossa posição é que, *prima facie*, tantos os acréscimos qualitativos quanto os quantitativos devem ser pactuadas em obediência aos limites da Lei de Licitações. De modo geral, o mais aconselhável seria o a elaboração de um novo projeto e, assim, o encetamento de um novo certame.

Mas, nem sempre é possível a instauração de um novo certame, diante de circunstâncias ligadas à necessidade premente de entrega do objeto, aos custos e ao prazo, o que revela a necessidade de ponderação de inúmeros interesses em jogo, neste caso, uma situação de urgência, podendo afetar diretamente o bem mais precioso, a VIDA, devendo ser evitado a propagação o mais breve possível.

Tais alterações acima dos limites previstos no art. 65 da Lei de Licitações devem-se fazer para atendimento inequívoco do interesse público, como pode ocorrer em situação narrada por Marçal Justen Filho (2008, p. 741), ao tratar da necessidade de alteração do projeto inicialmente contratado:

(...) a al. 'a' dispõe sobre situações em que a execução de certo projeto evidencia-se como inviável. É impossível manter a concepção original do empreendimento, eis que conduziria a resultado desastroso. Portanto, configura-se situação em que a Administração tem o dever de promover a alteração. Omitir a modificação equivaleria infringir o princípio da indisponibilidade dos interesses fundamentais. Suponha-se que a modificação importe elevação de custos, superando o valor originalmente contratado em mais de 25%. (...) Ou seja, é perfeitamente possível que a solução mais compatível com o princípio da economicidade seja a manutenção da contratação original, com as



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

alterações necessárias e indispensáveis, ainda que tal importe superação do limite de 25%.

Ademais, em clara aplicação do princípio da proporcionalidade, o Tribunal de Contas da União exige que a adoção do acréscimo em percentual superior ao limitado pelo art. 65 da Lei de Licitações seja medida menos gravosa diante da rescisão contratual e instauração de um novo certame.

Sendo assim, conquanto os acréscimos qualitativos, assim como os quantitativos, devam também estar limitados, em regra, aos percentuais estabelecidos em Lei, a jurisprudência da Corte de Contas firmou-se no sentido de aceitar que exclusivamente os acréscimos qualitativos ultrapassem aqueles limites, excepcionalmente e mediante as seguintes condições, servindo de *leading case* a Decisão n.º 215/1999-Plenário, nos seguintes termos:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 8.1. com fundamento no art. 1º, inciso XVII, § 2º da Lei nº 8.443/92, e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, nos seguintes termos: a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei; b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionabilíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência; (...) (BRASIL, 1999)

Somente se verificada a inexistência de um segundo meio menos gravoso e igualmente eficaz para atingir ao fim, será possível dizer que a medida restritiva é necessária. E, por fim, deve-se verificar se a medida é proporcional em sentido estrito, ou seja, as possíveis vantagens trazidas pelos acréscimos qualitativos acima dos limites legais precisam estar devidamente justificadas de acordo com a promoção do fim a que ela objetiva.

As obras de engenharia, no orçamento da administração pública, são as que mais exigem recursos disponibilizados, isso se deve pelos vultosos gastos com materiais e mão-de-obra empregados, quer seja nas reformas, ampliações ou construções dos edifícios a ela pertencentes. Os contratos de obras de engenharia, firmados com empreiteiras, não é absoluto nem estanque em suas cláusulas e condições no que se refere ao tempo de execução e ao valor total a ser pago, isto é, no transcorrer da obra, em decorrência de fatores supervenientes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

poderão ser acrescidos tanto o prazo, como também, serviços e materiais; estes, gerando maior custo final para a administração pública.

A Alteração Unilateral, é embasada no princípio da continuidade do serviço público, podendo ocorrer tanto por inadimplência como por interesse público, garantindo ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Quando a Administração Pública se depara com erros que interferem no valor de custo da obra e, consequentemente, no valor pactuado, atua de forma a modificar o contrato unilateralmente, com respaldo legal no artigo 58, inciso I da Lei 8.666/1993 e dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, §1º do mesmo diploma legal. O contratado, por sua vez, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as devidas correções que poderão ser acréscimos ou supressões.

Segundo entendimento prolatado pelo Ministro Guilherme Palmeira, não existe uma liberdade a ponto da Administração modificar unilateralmente o contrato quando lhe aprovar. Ou seja, apesar da alteração unilateral ser uma discricionariedade da Administração Pública, esta, não poderá usar de tal meio em qualquer caso. Destarte, a Administração deverá mostrar que não foi possível identificar o erro na fase licitatória, bem como, mostrar que os fatos apresentados, somente ocorreram após a celebração contratual, por isso, supervenientes, e que estes alterarão a situação de fato e de direito pactuada. Nota-se, portanto, que a Administração Pública precisa embasar seus motivos para que a alteração unilateral seja legalmente aceita.

A alteração bilateral do contrato se dá com o acordo entre as partes e está prevista na Lei 8.666/1993, em seu artigo 65, II e parágrafos, a seguir expostos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular

99
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)
para os seus acréscimos.
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no
parágrafo anterior, salvo:
I - (VETADO)
II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou
serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites
estabelecidos no § 1º deste artigo.
§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver
adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela
Administração pelos custos
de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber
indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que
regularmente comprovados.
§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a
superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação
da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão
destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do
contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio
econômico-financeiro inicial.
§ 7º (VETADO)
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no
próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras
decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de
dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não
caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila,
dispensando a celebração de aditamento.

O parágrafo 2º informa que nenhum acréscimo ou supressão poderá ultrapassar os limites impostos no parágrafo 1º, ou seja, 25% nos casos de construção e ampliação, ou, 50% no caso de acréscimos à reforma.

Vê-se, aparentemente, um enrijecimento na lei no que se refere aos limites possíveis aos acréscimos e decréscimos, porém, em muitos casos, a Administração se depara com situações em que há a necessidade de se aditar o contrato da obra de engenharia, acima dos limites estipulados no parágrafo mencionado, em decorrência de fatores não previstos.

A aplicação da Lei a qualquer custo, doa a quem doer, não se coaduna com o atual estágio de evolução do Direito, podendo se evidenciar interferência com diversos outros bens e princípios jurídicos, até mesmo com o próprio interesse público a ser atendido mediante a contratação.

Segundo Robert Alexy (2008, p. 116-7), a natureza dos princípios implica a máxima da proporcionalidade, e esta implica aquela, porquanto a:

[...] proporcionalidade, com suas três máximas parciais da adequação, da necessidade (mandamento do meio menos gravoso) e da proporcionalidade em sentido estrito (mandamento do sopesamento propriamente dito), decorre logicamente da natureza dos princípios, ou seja, que a proporcionalidade é dedutível dessa natureza.

Ressalte-se que, conforme a Lei 8666/93, os limites de acréscimos e supressões não poderão ser superiores aos 25% nos casos de construção e ampliação, ou 50% no caso de acréscimos à reforma. Entretanto, no caso de supressões, poderão ocorrer além do limite exposto, no caso de acordo celebrado entre os contratantes. Caso o contratante não aceite as novas condições/valores, necessário a realização de novo certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

No caso em comento a solicitação foi de acréscimo que está dentro do limite legal, ou seja está dentro do percentual estabelecido na lei vigente que é de 25%.

A Administração Pública deve se revestir de determinadas cautelas quando a formalização desse tipo de alteração, atentando-se às necessidades ensejadoras do acréscimo contratual supervenientes à celebração do Contrato, ou pelo menos, à realização da licitação

Desta forma, considerando que cálculos não são de responsabilidade desta Procuradora, e, como a pasta já opinou pelo acréscimo de serviço, em regra previsto, em conformidade ao princípio da razoabilidade e interesse público.

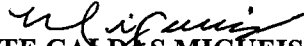
III – CONCLUSÃO

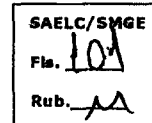
É de bom alvitre registrar que todas as informações contidas nos autos são de responsabilidade da secretaria solicitante, e, principalmente por serem dados técnicos, cabendo a esta Procuradora, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

Considerando que a necessidade da realização de acréscimo no limite legal, com escopo de atingir o interesse público na preservação à vida, em virtude da Pandemia, entende-se pela continuidade na tramitação do processo, opinando pela possibilidade do aditivo correspondente ao prazo e acréscimo de 25%, conforme demonstrado nos autos, e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por possuir respaldo jurídico conforme acima exposto, desde que atendido as recomendações contidas neste Parecer, caso houver.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2021.


JULIETTE CALDAS MIGUEIS
Procuradora Geral do Município de Cuiabá



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2020/PMC
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 008.470/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CUIABÁ E A EMPRESA WHITE MARTINS
– GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, neste ato representada pela secretária Senhora **OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 0791138-6 – SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 075.296.448-82, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 34.597.955/0007-85, com sede na R. B, 1434 – Distrito Industrial, Cuiabá - MT, CEP 78098-280, neste ato representado pelo Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, inscrito no RG nº 0575361-6 DIC/RJ e no CPF sob o nº 740.240.607-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **06 (seis) meses**, com vigência a partir de **14 de fevereiro de 2021 a 14 de agosto de 2021**.

1.2. Acréscimo de aproximadamente 25% e que corresponde a **R\$ 669.937,50** (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

1.3. Com o acréscimo, o valor do contrato passará de **R\$ 2.679.750,00** (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) para **R\$ 3.349.687,50** (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.4. Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

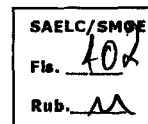
ONDE SE LÊ:

**Bloco de custeio
Exercício - 2020
Órgão - 16 - Secretaria municipal de saúde
Unidade - 601 - Fundo único municipal de saúde
Função - 10 - Saúde
Sub função - 301 - Atenção básica**

1



Ass: Alexandre Lima, Carlos F. Costa
CPF 78.126.926 Cuiabá/MT
Telefone (68) 3646-4001 / 0170 www.cuiaba.mt.gov.br



Sub função - 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa - 0032 - Atenção básica à saúde
Programa - 0033 - Atenção de média e alta complexidade
Projeto atividade - 2380 - Implementar a assistência de atenção básica em saúde no sus Cuiabá
Projeto atividade - 2381 - Implementar os programas especiais e estratégicos de atenção básica
Projeto atividade - 2382 - Implem. Assist. Ambulatorial e hospitalar esp. S.I.A./S.I.H. no município
Projeto atividade - 2383 - Fomentar a rede de atenção à urgência e emergência (RAUE/SOS)
Projeto atividade - 2385 - Implementar as unidades de pronto atendimento no município de Cuiabá
Fonte - 0142000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - sus - estado
Fonte - 0146000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de custeio
0146074000 - Transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de custeio - covid 19
Conta de despesa - 33.90.30 - Material de consumo
Conta de despesa - 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ.

ORIGEM DO RECURSO:

PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020

PORTARIA Nº 1.239/GM/MS DE 15/05/2020 - COVID 19

PORTARIA Nº 1.666/GM/MS DE 01/07/2020 - CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID 19

LEIA-SE:

Bloco de custeio

Exercício - 2021

Órgão - 16 - Secretaria municipal de saúde

Unidade - 601 - Fundo único municipal de saúde

Função - 10 - Saúde

Sub função - 301 - Atenção básica

Sub função - 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa - 0032 - Atenção básica à saúde

Programa - 0033 - Atenção de média e alta complexidade

Projeto atividade - 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município

Projeto atividade - 2381 - Implementar os Programas de Atenção Básica no SUS Cuiabá

Projeto atividade - 2382 - Implem. Assist. Ambulatorial e Hospitalar Esp. S.I.A./S.I.H. no Município de Cuiabá

Projeto atividade - 2383 - Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RAUE/SOS)

Projeto atividade - 2385 - Manter UPA'S da Morada do Ouro e Pascoal Ramos

Fonte - 0142000000 - Recursos de Transferências do Estado para o SUS - Repasse Fundo a Fundo

Fonte - 0146000000 - Recursos de Transferências da União para o SUS - Remuneração da Rede Privada

Fonte - 0146074000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal

ORIGEM DO RECURSO:

PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020

PORTARIA Nº 1.239/GM/MS DE 18/05/2020 - COVID 19

PORTARIA Nº 1.666/GM/MS DE 01/07/2020 - CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID 19

Recurso destinado ao custeio de Ações e Serviços decorrentes do Coronavírus - COVID 19

ART. 5º - A prestação de contas a ser realizada no RAG - Relatório Anual de Gestão do Respectivo Ente Federativo Beneficiado

Conta de Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo

Conta de Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 008.470/2021, vinculado ao Contrato nº 327/2020, proveniente da Dispensa de Licitação nº



SAELC/SMGE
Fla. 103
Rub. M

068/2020, que tem por objeto a "Contratação da empresa para aquisição de equipamentos de gases medicinais com armazenamento, fornecimento interrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimentos de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare", com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente nos arts. 57, § 1º, II, 65, §1º e § 8º da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

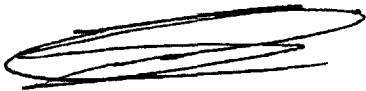
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

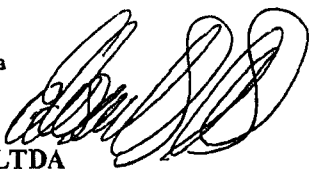
Cuiabá/MT, 11 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:


OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA:


Silvio Arruda
Sup. Operações de Gases
White Martins Gases Ind. Ltda
Campos Grande - MS
WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CNPJ Nº. 34.597.955/0007-85

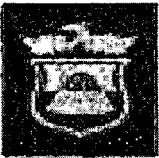

Ederson Antunes
Gerente Exec. Unidade Negócios
White Martins Gases Ind. Ltda
CPF: 687.970.291-68

TESTEMUNHAS:

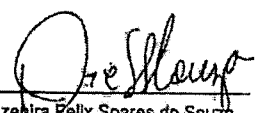
01) 
CPF Nº 904.598.201-91

02) 
CPF Nº 413.814.688-10

109
M

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46		SÃO JOAQUIM, 315 AD. LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CENTRO SUL, CUIABÁ-MT CEP: 78020150
	1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho
	NOTA DE EMPENHO	16601000559/2021	25/03/2021 - ESTIMATIVO
4. DOTAÇÃO			
Reduzido da Dotação: 166010119 Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 604 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 16.601.23822382 10302003323822382 Projeto/Atividade: 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICÍPIO Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Detalhamento da Despesa: 0901 - MEDICAMENTOS Destinação de Recurso: 0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO, A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL			
5. CREDOR			
Código/Nome: 8148 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA Endereço: B, 1434, DISTRITO INDUSTRIAL Telefone (1): Banco: BANCO DO BRASIL S.A.		CPF/CNPJ: 34.597.955/0007-85 Cidade: CUIABÁ/MT Telefone (3): Banco/Agência/Conta: 1/3180-1/408924-3	
6. HISTÓRICO			
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GASES MEDICINAIS), POR 180 DIAS, PARA ATENDER PACIENTES DE HOME CARE/SMS, NO PERÍODO DE 15/02/2021 A ABRIL DE 2021, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666 DE 21/06/1993, CONFORME FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2020/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8470/2021, CI Nº 975/2021/CC/DAF/SMS E O DE ACORDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.			
7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO		9. SALDO ATUAL
11.660.948,33	1.000.000,00		10.660.948,33
10. VALOR POR EXTENSO			
HUM MILHÃO REAIS			
11. DADOS COMPLEMENTARES			
Tipo do Motivo de Empenho: ALTERAÇÃO CONTRATUAL Natureza: 6 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Processo de compra: 8470/2021 Pedido de Empenho: 0 Nº Pedido de Compra: Nº Contrato: 327/2020			
Data: / / Reserva: /0 Alteração de Contrato: 1/2021			
 Alan Borges e Silva Diretor Administrativo e Financeiro			

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão da despesa conforme descrito:


 Ozenira Felix Soares de Souza
 Secretária Municipal de Saúde

Alan Borges e Silva
 Diretor Administrativo e Financeiro

105
M

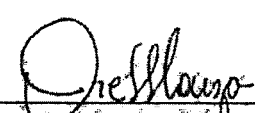
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46		RUA JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CENTRO SUL, CUIABÁ-MT CEP: 78020150
	1. Documento	2. Número	3. Data e Tipo do Empenho
NOTA DE EMPENHO		16601000560/2021	25/03/2021 - ESTIMATIVO
4. DOTAÇÃO			
Reduzido da Dotação:		166010118	
Órgão:		16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:		601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa de Trabalho:		16.601.23802380 10301003223802380	
Projeto/Atividade:		2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ.	
Especificação da Despesa:		3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
Detalhamento da Despesa:		0901 - MEDICAMENTOS	
Destinação do Recurso:		0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	
5. CREDOR			
Código/Nome: 8148 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		CPF/CNPJ: 34.597.955/0007-85	
Endereço: B, 1434, DISTRITO INDUSTRIAL		Cidade: CUIABÁ/MT	
Telefone (1):		Telefone (3):	
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.		Banco/Agência/Conta: 1/3180-1/408924-3	
Telefone (2):		Agência: 3180-1	
6. HISTÓRICO			
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GASES MEDICINAIS), POR 180 DIAS, PARA ATENDER PACIENTES DE HEMERÁRE/SMS, NO PERÍODO DE 15/02/2021 A ABRIL DE 2021, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068/2020/PMC DO ARTIGO 24º INCISO IV DA LEI 8.666 DE 21/08/1993, CONFORME FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº327/2020/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8470/2021, CI Nº375/2021/CC/DAF/SMS E O DE ACORDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.			
7. SALDO ANTERIOR		8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
7.060.689,52		390.562,50	6.670.127,02
10. VALOR POR EXTENSO			
TREZENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS, E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS			
11. DADOS COMPLEMENTARES			
Tipo do Motivo de Empenho: ALTERAÇÃO CONTRATUAL			
Natureza: 8 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			
Processo de compra: 8470/2021			
Pedido de Empenho: 0			
Nº Pedido de Compra:		Data: / /	Reserva: /0
Nº Contrato: 327/2020		Alteração do Contrato: 1/2021	
 Alan Borges e Silva Diretor Administrativo e Financeiro			

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito;


 Ozania Felix Soares de Souza
 Secretária Municipal de Saúde


 Alan Borges e Silva
 Diretor Administrativo e Financeiro

106
M

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46		SÃO JOAQUIM, 319 AO LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CENTRO SUL, CUIABÁ-MT CEP: 78020-150
	1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho
NOTA DE EMPENHO		16601000561/2021	25/03/2021 - ESTIMATIVO
4. DOTAÇÃO			
Reduzido da Dotação: 166010125 Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 16.601.23822382 10302003323822382 Projeto/Atividade: 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICÍPIO Especificação da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Detalhamento da Despesa: 1200 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Destinação de Recurso: 0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL			
5. CREDOR			
Código/Nome: 8148 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. Endereço: B, 1434, DISTRITO INDUSTRIAL Telefone (1): Banco: BANCO DO BRASIL S.A.		CPF/CNPJ: 34.597.855/0007-85 Cidade: CUIABÁ/MT Telefone (3): Banco/Agência/Conta: 1/3180-1/408924-3	
6. HISTÓRICO			
DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO), POR 180 DIAS, PARA ATENDER PACIENTES DE HEMOCÁRE/SMS, NO PERÍODO 15/02/2021 A ABRIL DE 2021, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666 DE 21/08/1993, CONFORME FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2020/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8470/2021, CI Nº 375/2021/GC/DAF/SMS, E O DE ACÓRDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.			
7. SALDO ANTERIOR		8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
580.870,00		23.750,00	557.120,00
10. VALOR POR EXTENSO			
VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS			
11. DADOS COMPLEMENTARES			
Tipo do Motivo de Empenho: ALTERAÇÃO CONTRATUAL Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS Processo de compra: 8470/2021 Pedido de Empenho: 0 Nº Pedido de Compra: Nº Contrato: 327/2020			
Data: 1/1 Reserva: 0 Alteração de Contrato: 1/2021			
 Ozeneia Felix Soares de Souza Secretária Municipal de Saúde  Alan Borges e Silva Diretor Administrativo e Financeiro			

O ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2166

Divulgação terça-feira, 6 de abril de 2021

Página 212

Publicação quarta-feira, 7 de abril de 2021

apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

14.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 025/2020/PMC e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

14.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ata-RP decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, não resolvida na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Culabá - MT, 24 de novembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária Municipal de Saúde Interina
Ozenira Félix Soares de Souza

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ Nº 15.250.965/0001-00

TESTEMUNHAS

01) _____ 02) _____
RG Nº. / CPF Nº. RG Nº. / CPF Nº.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2020 -

PARTES: Município de Culabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada pelo sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza, doravante denominado CONTRATANTE do outro lado, a empresa WHITE MARTINS - GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 34.597.955/0007-85, neste ato representada pelo Senhor Gilney Penna Bastos, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. OBJETO: 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 06 (seis) meses, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2021 a 14 de agosto de 2021.

1.2. Acréscimo de aproximadamente 25% e que corresponde a R\$ 669.937,50 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

1.3. Com o acréscimo, o valor do contrato passará de R\$ 2.679.750,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) para R\$ 3.349.687,50 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.4. Alteração da Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Bloco de custeio

Exercício - 2020

Órgão - 16 - Secretaria municipal de saúde

Unidade - 601 - Fundo único municipal de saúde

Função - 10 - Saúde

Sub função - 301 - Atenção básica

Sub função - 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa - 0032 - Atenção básica à saúde

Programa - 0033 - Atenção de média e alta complexidade

Projeto atividade - 2380 - Implementar a assistência de atenção básica

em saúde no sus Culabá
Projeto atividade - 2381 - Implementar os programas especiais e estratégicos de atenção básica

S.I.A./S.I.H. no município
Projeto atividade - 2382 - Implem. Assist. Ambulatorial e hospitalar esp.

emergência (RAUE/SOS)
Projeto atividade - 2383 - Fomentar a rede de atenção à urgência e

atendimento no município de Culabá
Projeto atividade - 2385 - Implementar as unidades de pronto

saúde - sus - estado
Fonte - 0142000000 - Transferências de recursos do sistema único de

provenientes do governo federal - bloco de custeio
Fonte - 0146000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus

provenientes do governo federal - bloco de custeio - covid 19
Conta de despesa - 33.90.30 - Material de consumo

Conta de despesa - 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ.

ORIGEM DO RECURSO:

PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020

PORTARIA Nº 1.239/GM/MS DE 15/05/2020 - COVID 19

PORTARIA Nº 1.666/GM/MS DE 01/07/2020 - CUSTEIO

ENFRENTAMENTO COVID 19

LEIA-SE:

Bloco de custeio

Exercício - 2021

Órgão - 16 - Secretaria municipal de saúde

Unidade - 601 - Fundo único municipal de saúde

Função - 10 - Saúde

Sub função - 301 - Atenção básica

Sub função - 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa - 0032 - Atenção básica à saúde

Programa - 0033 - Atenção de média e alta complexidade

Projeto atividade - 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica

no Município

Projeto atividade - 2381 - Implementar os Programas de Atenção Básica

no SUS Culabá

Projeto atividade - 2382 - Implem. Assist. Ambulatorial e Hospitalar Esp.

S.I.A./S.I.H. no Município de Culabá

Projeto atividade - 2383 - Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e

Emergência (RAUE/SOS)

Projeto atividade - 2385 - Manter UPA'S da Morada do Ouro e Pascoal

Ramos

Fonte - 0142000000 - Recursos de Transferências do Estado para o

SUS - Repasse Fundo a Fundo

Fonte - 0146000000 - Recursos de Transferências da União para o SUS

- Remuneração da Rede Privada

Fonte - 0146074000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

SUS Proveniente do Governo Federal

ORIGEM DO RECURSO:

PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020

PORTARIA Nº 1.239/GM/MS DE 15/05/2020 - COVID 19

PORTARIA Nº 1.666/GM/MS DE 01/07/2020 - CUSTEIO

ENFRENTAMENTO COVID 19

Recurso destinado ao custeio de Ações e Serviços decorrentes do

Coronavírus - COVID 19

ART. 5º - A prestação de contas a ser realizada no RAG - Relatório

Anual de Gestão do Respetivo Ente Federativo Beneficiado

Conta de Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo

Conta de Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta

no Processo Administrativo nº. 008.470/2021, vinculado ao Contrato nº 327/2020, proveniente da Dispensa de Licitação nº 068/2020, que tem por objeto a "Contratação da empresa para aquisição de equipamentos de gases medicinais com armazenamento, fornecimento interrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimentos de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare", com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente nos arts. 57, § 1º, II, 65, § 1º e § 8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 750/2015 -

PARTES: Município de Culabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada pelo sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza, doravante denominado CONTRATANTE do outro lado, a empresa EULESINO ATAIDE PASSOS-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.364.385/0001-40, neste ato representada pelo Senhor Eulesino Ataíde Passos, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. OBJETO: 1.1 Consiste na prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 06 de novembro de 2020 a 06 de novembro de 2021.

1.2 Alteração da Cláusula Décima - Do Acompanhamento e da

Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Nome	Função	Matrícula	CPF	RG
ALAN BORGES SILVA	GESTOR	4883437	693.184.411-34	10152288 SSP/MT
KAMYLLA CAVALCANT E TAQUES	FISCAL	4896393	043.408.081-05	2211554-7 SSP/MT
MARISE GONÇALINA DE CARVALHO GOMES DA ROSA	SUPLENTE	4882133	531.553.431-68	0628486-8 SSP/MT

LEIA-SE:

Nome	Função	Matrícula	CPF	RG
MARIELLA PADILHA	GESTOR	4877903	954.24.751-34	119706-77 SSP/MT
LEIRY MARIA RODRIGUES	FISCAL	4903438	395.886.961-00	0415419-3 SSP/MT
LIZ ANE LOUREDO	SUPLENTE	4898628	025.253.061-63	1967570-4 SSP/MT

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 075.404/2020, vinculado ao Contrato nº 750/2015, Pregão Eletrônico nº 044/2015, que tem por objeto "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação, desinfecção hospitalar e coleta de lixo interno, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atendimento nas dependências médico-hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Culabá", com respaldo no parecer jurídico anexo aos autos e amparado legalmente no art. 57, II, e 65 § 8 da Lei 8666/1993.



CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – JD. VITÓRIA	DARIANE GRACIOSO PREZA PERES MATRÍCULA: 4876881 CPF: 699.617.601-82 RG: 1023779-8 SSP/MT
CLÍNICA ODONTOLÓGICA JD. LEBLON	CLAUDIA ELIAS DE OLIVEIRA PEREIRA MATRÍCULA: 487740 CPF: 688.703.370-20 RG: 10510052
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – DOM AQUINO	JANICE DE CASTRO SIMIONI MATRÍCULA: 4048051 CPF: 988.936.701-78 RG: 1347166 SSP/MS
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - PLANALTO	JACQUELINE CATALDO SILVA DONDO MATRÍCULA: 4873711 CPF: 891.216.431-72 RG: 1128685-7 SSP/MT
CLÍNICA ODONTOLÓGICA – COXIPO	CHRISTIANNY SOUZA CARVALHO MATRÍCULA: 4863978 CPF: 799.815.501-91 RG: 10117113 SSP/MT
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – PASCOAL RAMOS	MARIA APARECIDA ALVES BERNARDES MATRÍCULA: 4048177 CPF: 239.872.516-20 RG: 573248 SSP/MG
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – OSMAR CABAL	GRAZIANNE LAURA GALVÃO C. BIANCARDINI MATRÍCULA: 4034626 CPF: 945.059.421-04 RG: 13406957 SSP/MT
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – TIJUCAL	MARIA EMÍLIA GOMES CARLONI MATRÍCULA: 4001081 CPF: 817508891-53 RG: 000769769 SSP/MS

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 077.369/2020, vinculado ao Contrato Nº 744/2015, Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 044/2015, que tem por objeto "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação, desinfecção hospitalar e coleta de lixo interno, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atendimento nas dependências médico-hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas nesses Edital e seus Anexos", com respaldo no parecer jurídico anexado nos autos e amparado legalmente nos art. 57, §4º e 65 § 8º da Lei 8666/1993.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 750/2015 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada pelo sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, a empresa EULESINO ATAÍDE PASSOS-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.364.385/0001-40, neste ato representada pelo Senhor Eulesino Ataíde Passos, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 06 de novembro de 2020 a 06 de novembro de 2021.

1.2 Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Nome	Função	Matrícula	CPF	RG
ALAN BORGES SILVA	GESTOR	4883437	693.184.411-34	10152288 SSP/MT
KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES	FISCAL	4896393	043.408.081-05	2211554-7 SSP/MT

MARISE GONÇALINA DE CARVALHO GOMES DA ROSA	SUPLENTE	4882133	531.553.431-68	0628486-8 SSP/MT
--	----------	---------	----------------	------------------

LEIA-SE:

Nome	Função	Matrícula	CPF	RG
MARIELLA PADILHA	GESTOR	4877903	954.24.751-34	119706-77 SSP/MT
LEIRY MARIA RODRIGUES	FISCAL	4903438	395.886.961-00	0415419-3 SSP/MT
LIZ ANE LOURÊDO	SUPLENTE	4898628	025.253.061-63	1967570-4 SSP/MT

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 075.404/2020, vinculado ao Contrato Nº 750/2015, Pregão Eletrônico nº 044/2015, que tem por objeto "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação, desinfecção hospitalar e coleta de lixo interno, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atendimento nas dependências médico-hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá", com respaldo no parecer jurídico anexado nos autos e amparado legalmente no art. 57, II, e 65 § 8 da Lei 8666/1993.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2020 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada pelo sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, a empresa WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 34.597.955/0007-85, neste ato representada pelo Senhor Gilney Penna Bastos, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 06 (seis) meses, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2021 a 14 de agosto de 2021.

1.2. Acréscimo de aproximadamente 25% e que corresponde a R\$ 669.937,50 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

1.3. Com o acréscimo, o valor do contrato passará de R\$ 2.679.750,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) para R\$ 3.349.687,50 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.4. Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Bloco de custeio

Exercício - 2020

Órgão - 16 - Secretaria municipal de saúde

Unidade - 601 - Fundo único municipal de saúde

Função - 10 - Saúde

Sub função - 301 - Atenção básica

Sub função - 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa - 0032 - Atenção básica à saúde

Programa - 0033 - Atenção de média e alta complexidade

Projeto atividade - 2380 - Implementar a assistência de atenção básica em saúde no sus Cuiabá

Projeto atividade - 2381 - Implementar os programas especiais e estratégicos de atenção básica

Projeto atividade - 2382 - Implem. Assist. Ambulatorial e hospitalar esp. S.I.A./S.I.H. no município

Projeto atividade - 2383 - Fomentar a rede de atenção à urgência e emergência (RAUE/SOS)

Projeto atividade - 2385 - Implementar as unidades de pronto atendimento no município de Cuiabá

Fonte - 0142000000 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - sus - estado

Fonte - 0146000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de custeio

0146074000 – Transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de custeio – covid 19

Conta de despesa - 33.90.30 - Material de consumo

Conta de despesa - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – P.J.



ORIGEM DO RECURSO:

PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020

PORTARIA Nº 1.239/GM/MS DE 15/05/2020 – COVID 19

PORTARIA Nº 1.666/GM/MS DE 01/07/2020 – CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID 19 LEIA-SE:

Bloco de custeio

Exercício - 2021

Órgão - 16 - Secretaria municipal de saúde

Unidade - 601 - Fundo único municipal de saúde

Função - 10 - Saúde

Sub função - 301 - Atenção básica

Sub função - 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa - 0032 - Atenção básica à saúde

Programa - 0033 - Atenção de média e alta complexidade

Projeto atividade - 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município

Projeto atividade - 2381 - Implementar os Programas de Atenção Básica no SUS Cuiabá

Projeto atividade - 2382 - Implem. Assist. Ambulatorial e Hospitalar Esp. S.I.A./S.I.H. no Município de Cuiabá

Projeto atividade - 2383 - Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RAUE/SOS)

Projeto atividade - 2385 - Manter UPA'S da Morada do Ouro e Pascoal Ramos

Fonte - 0142000000 - Recursos de Transferências do Estado para o SUS - Repasse Fundo a Fundo

Fonte - 0146000000 - Recursos de Transferências da União para o SUS - Remuneração da Rede Privada

Fonte - 0146074000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal

ORIGEM DO RECURSO:

PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020

PORTARIA Nº 1.239/GM/MS DE 15/05/2020 – COVID 19

PORTARIA Nº 1.666/GM/MS DE 01/07/2020 – CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID 19

Recurso destinado ao custeio de Ações e Serviços decorrentes do Coronavírus – COVID 19

ART. 5º - A prestação de contas a ser realizada no RAG – Relatório Anual de Gestão do Respectivo Ente Federativo Beneficiado

Conta de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo

Conta de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 008.470/2021, vinculado ao Contrato nº 327/2020, proveniente da Dispensa de Licitação nº 068/2020, que tem por objeto a "Contratação da empresa para aquisição de equipamentos de gases medicinais com armazenamento, fornecimento interrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimentos de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare", com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente nos arts. 57, § 1º, II, 65, § 1º e § 8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego e, de outro lado, a empresa PONTAL DA GRAMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.547.430/0001-90, neste ato representado por sua representante legal Senhora Maria Aparecida Rocha Miranda, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 Consiste no acréscimo de 25% sob o quantitativo do item 01, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor total do Contrato	Valor Total do Contrato com 25%
1	Grama Esmeralda (zoysia Japonica) em placas de 0,62x0,40, com espessura de 2 a 3 cm.	25.000	4,38	R 438.000,00	R\$ 547.500,00

1.2 Com o acréscimo o valor global do contrato passará de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) para R\$ 547.500,00 (quinhentos e quarenta e

sete mil e quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 082.106/2020, vinculado ao Contrato nº 084/2020, oriundo da Ata de RP nº 24/2019 Pregão Eletrônico/RP nº 35/2019/SMSU, que tem por objeto "Aquisição de 100.000 m² de Grama Esmeralda em placas revitalização em canteiros centrais, praças, avenidas, campo de futebol, rotatórias entre outros logradouros públicos da capital, de acordo com especificações", para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano", com respaldo no Parecer Jurídico nº 571/PCP/PGM/2020, e amparado legalmente no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Mariana Cristina Ribeiro dos Santos, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.011.059/0001-52, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Antônio Marcos Silva de Oliveira, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do item 01 do contrato por mais 48 (quarenta e oito) meses, passando a vigor de 07 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro de 2025.

1.2 Consiste no Acréscimo a Cláusula Décima – do Pagamento

10.20 A MTI enviará até o último dia útil do mês a ser faturado o relatório dos serviços consumidos para que seja feita a conferência.

O cliente terá até o dia 5 do mês subsequente para informar eventuais inconformidades no faturamento a ser realizado referentes às informações enviadas de consumo de serviços.

As faturas serão emitidas até o dia 10 do mês subsequente pela MTI ao cliente.

O parcelamento será em no máximo 4 (quatro) parcelas

O pagamento da fatura deve ser realizado pelo cliente até o último dia útil do mês subsequente.

O serviço será prestado pela contratada em parceria com outras organizações, conforme Lei 13.303/2016, art. 28, § 3º, II, sendo emitidas duas notas fiscais, uma nota fiscal por parte da MTI e outra por parte do Parceiro, uma nota fatura com o detalhamento dos valores a serem pagos, DAR (Documento Único de Arrecadação) específico para pagamento da nota fiscal emitida pela Parceiro.

O pagamento da nota fiscal emitida pela MTI deverá ser pago por meio de depósito/transferência bancária, conforme dados bancários descritos:

Banco: 001

Agência: 3834-2

C/C: 1041101-1

C P DADOS EST MATO GROSSO

CNPJ: 15.011.059/0001-52

O PARCELAMENTO SEGUIRÁ CONFORME A TABELA ABAIXO:

Ano	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	Valor Anual
2021	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	R\$ 602.500,00
2022	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	R\$ 602.500,00
2023	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	R\$ 602.500,00
2024	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	R\$ 602.500,00

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 088.872/2020, vinculado ao Contrato nº 002/2020 e a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019, que tem por objeto a "Empresa Mato-Grossense da Tecnologia da Informação - MTI, para fornecimento de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa MTI-GSuite, baseada em nuvem, incluindo implantação, suporte técnico e migração de dados, para atender as necessidades de uso de contas de e-mail da Prefeitura Municipal de Cuiabá", com respaldo no Parecer Jurídico nº. 002/PCP/PGM/2021, e amparado legalmente no artigo 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Mariana Cristina Ribeiro dos Santos, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa OI S.A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora KENIA GOMES DE OLIVEIRA, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 90 (noventa) dias, passando a vigor a partir de 20 de dezembro de 2020 a 20 de março de 2021. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 082.485/2020, vinculado ao Contrato nº 272/2020, proveniente da Dispensa de Licitação nº 058/2020, que tem por objeto a "Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados - instalação e assinatura, nas modalidades Local, com Discagem Direta a Ramal - DDR, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI e terminais não residenciais, serviços de 0800 - para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua", com respaldo no Parecer Jurídico nº 62-GAB-PGM/2020, e amparado legalmente no artigo 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao sétimo dia do mês de Abril de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico nº 52/GAB-PGM/2021, acostado às fls nº 86 a 100 do Processo Administrativo nº 008.470/2021, lavrei o presente Termo de Encerramento deste volume I do Processo em epígrafe, que tem como primeira folha a de nº 02 e como última a de nº 109.

Cuiabá/MT, 07 de Abril de 2021.



Maria da Glória Dias de Souza
Auxiliar